



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-
Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 1016/2021/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 9 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador ROGÉRIO CARVALHO
Terceiro-Secretário
Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal
Palácio do Congresso Nacional
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 26, de 2021, do Senador Alessandro Vieira.

Senhor Terceiro-Secretário,

Em atenção ao Ofício 217 (SF), de 12 de maio de 2021, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Básica (SEB) e pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) "acerca da edição de 2020 do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/COGEB/DPD/SEB/SEB (2653201);
II - NOTA TÉCNICA Nº 35/2021/CGGM/DGP (2669486);

- III - Relatório Enem (2669494);
- IV - Regras para reaplicação das provas (2669524);
- V - NOTA TÉCNICA Nº 22/2021/CGDA/DGP (2669542);
- VI - NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/CGCEB/DEED (2669552);
- VII - Anexos referentes ao item nº 1 da NT 35 (2679215).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 10/06/2021, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2698654** e o código CRC **8C8F10A9**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.002219/2021-95

SEI nº 2698654



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/COGEB/DPD/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.002219/2021-95

INTERESSADO: SENADOR ALESSANDRO VIEIRA

ASSUNTO

Requerimento de Informação nº 26, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira, acerca do Enem 2020.

1. REFERÊNCIAS

- 1.1. Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020.
- 1.2. Parecer CNE/CP nº 19/2020
- 1.3. Parecer CNE/CP nº 5/2020
- 1.4. Parecer CNE/CP nº 9/2020
- 1.5. Parecer CNE/CP nº 11/2020
- 1.6. Portaria nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020.
- 1.7. Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de manifestação da Secretaria de Educação Básica acerca do solicitado no Ofício nº 715/2021/ASPAR/GM/GM-MEC, da Assessoria para Assuntos Parlamentares, em que solicita posicionamento referente ao Requerimento de Informação nº 26, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira, o qual "solicita informações acerca do Enem 2020", especificamente quanto ao item 7:

7. Quantos estudantes da rede pública ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet para atividades virtuais em função da pandemia, no ano de 2020? Quais medidas concretas o Ministério da Educação está coordenando e estudando para mitigar os prejuízos sofridos por esses estudantes?

3. ANÁLISE

3.1. No contexto atual, é importante salientar que o MEC exerce com responsabilidade seu papel de coordenador e articulador nacional, enfrentando com determinação os impactos da pandemia na educação. Diante do maior desafio das últimas décadas, as pautas do Ministério da Educação visam implementar políticas de estado que apoiem a transformação da educação brasileira.

3.2. Em relação à articulação com estados, municípios, universidades e institutos, o MEC criou, ainda em março de 2020, mês de início da pandemia, o Comitê Operativo de Emergência (COE), com a finalidade de debater e definir medidas de combate à disseminação da Covid-19 em instituições de ensino, segundo as diretrizes do Ministério da Saúde. O COE é formado por: secretarias do MEC, FNDE, Ebserh, Inep, Consed, Undime, Conif e Andifes. O objetivo desse Comitê é articular as redes federal, estaduais, municipais e do Distrito Federal para identificar, em conjunto, ações importantes para a educação na pandemia. Ao longo de 2020, o COE conduziu com regularidade semanal mais de 30 encontros, dos quais decorreram várias ações.

3.3. Na educação básica, berço de nossos estudantes, foram empenhados mais de 165 milhões de reais no Programa Educação Conectada, beneficiando quase 110 mil escolas com conexão à internet. Já o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) destinou recursos na ordem de R\$ 672 milhões diretamente às escolas para, por exemplo, a compra de EPIs, a contratação de serviços de desinfecção de ambientes e no investimento de acesso ou melhoria da internet, a fim de que essas escolas possam se preparar para retornar às aulas com segurança.

3.4. Em que pesem os esforços para mitigar na educação os efeitos decorrentes da pandemia, o Brasil apresenta desigualdades sociais e regionais históricas. **O Censo Escolar 2020, ao avaliar a disponibilidade de internet nas escolas da educação básica, demonstrou que esse recurso é pouco presente (inferior a 60%) nos estados do Acre, Amazonas, Maranhão, Roraima, Pará e Amapá.**

3.5. Não bastasse a falta de estrutura tecnológica de muitas escolas, a pandemia trouxe a necessidade de aulas a distância, evidenciando a necessidade de infraestrutura tecnológica nos lares brasileiros. **Conforme a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - Tecnologia da Informação e Comunicação (Pnad Contínua TIC) 2018, realizada pelo IBGE, no total de domicílios, aqueles em que havia microcomputador representavam 41,7%, em 2018. Quanto à utilização de internet no domicílio, o percentual foi de 79,1% no país.**

3.6. **Em 2020, o Brasil registrou um total de 47,3 milhões de matrículas na educação básica, distribuídas em 179,5 mil escolas.** Desse total, 38,5 milhões de estudantes pertencem à rede pública e 8,8 milhões, à rede privada. A pandemia de Covid-19 afetou a educação escolar básica, que teve como imperativo a suspensão das aulas presenciais em todas as redes de ensino. Em diversas localidades do país, essa situação perdura até o presente momento, estabelecendo um cenário que impõe diferentes desafios à educação brasileira, ao demandar políticas e medidas educacionais inovadoras e eficientes para garantir o mínimo de impacto no ensino e na aprendizagem escolar.

3.7. O MEC, no âmbito de suas competências e em consonância com a autonomia dos entes subnacionais e o regime de colaboração, tem promovido ações para apoiar e estimular a retomada das atividades presenciais.

3.8. Assim, o MEC, por meio do Conselho Nacional de Educação (CNE), emitiu orientações às redes de ensino a fim de assegurar as aprendizagens essenciais no contexto da pandemia. Merecem destaque:

O Parecer CNE/CP nº 5/2020, que trata da “reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia de Covid-19”;

O Parecer CNE/CP nº 9/2020, que retomou essa temática, com o reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020; e

O Parecer CNE/CP nº 11/2020, que apresenta as “Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia”.

3.9. Os pareceres mencionados tiveram a finalidade de apoiar as redes de ensino a planejar e organizar as atividades escolares e pedagógicas durante a pandemia.

3.10. Outrossim, em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.040, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, as quais deverão ser cumpridas pelos sistemas de ensino e respectivos estabelecimentos. Salienta-se que esta Lei, no parágrafo único do artigo 1º, define que “o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei”.

3.11. À vista disso, em ações de articulação com o Conselho Nacional de Educação resultaram na publicação da Resolução do CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020. Essa Resolução trata das diretrizes nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

3.12. Destaca-se nessa Resolução normas que tratam do calendário escolar, respeitando-se o direito dos estudantes nesse período de pandemia e ao mesmo tempo preservando as normas constitucionais com relação a educação. O artigo 4º demonstra a possibilidade do ano letivo de 2020 ser concluído em 2021, além de garantir que os sistemas de educação estabeleçam medidas para que os alunos na fase final do ensino médio possam concluir a respectiva etapa de ensino, garantindo-se a possibilidade de ingresso no curso superior.

Art. 4º Para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento da Educação Básica, e observando-se que a legislação educacional (LDB, art. 23) e a BNCC admitem diferentes critérios e formas de organização da trajetória escolar, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pela pandemia pode ser efetivada no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um continuum curricular de 2 (duas) séries ou anos escolares contínuos, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE, a BNCC e as normas dos respectivos sistemas de ensino.

§ 1º O reordenamento curricular do que restar do ano letivo de 2020 e o do ano letivo seguinte pode ser reprogramado, aumentando-se os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021 para cumprir, de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior, ao abrigo do caput do art. 23, da Lei nº 9.394/1996, que prevê a adoção de regimes diferenciados e flexíveis de organização curricular, mediante formas diversas de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomenda.

§ 2º Para os estudantes que se encontram nos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio são necessárias medidas específicas definidas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares relativas ao ano letivo de 2020, de modo a garantir aos estudantes a possibilidade de conclusão da respectiva etapa da Educação Básica, e a garantir a possibilidade de mudança de nível ou unidade escolar, e de acesso ao Ensino Médio e Cursos Técnicos ou à Educação Superior, conforme o caso.

3.13. Além de prever ações emergenciais, o MEC também trabalha em uma perspectiva de médio e longo prazos para que o sistema educacional brasileiro se torne mais flexível e resiliente para enfrentar os desafios do futuro, com a ampliação da conectividade das escolas, regulamentação do ensino híbrido, implantação de plataforma de ensino nas redes em todo o país, novas diretrizes curriculares, livro didático digital, formação de professores para uso de ferramentas de TI, Novo Ensino médio, Ensino Médio em Tempo Integral, fortalecimento do ensino técnico profissionalizante, serviços digitais para o cidadão (ICPEdu), diplomas digitais, jornada estudantil, software de aferição de fluência em leitura com uso de inteligência artificial, entre outros.

3.14. O ano de 2021 será marcado pela adesão do Ministério da Educação à Plataforma Mais Brasil, encerrando quase 15 anos de espera para que as transferências aos estados e municípios na área educacional fossem realizadas no sistema estruturante do Governo Federal. Essa medida, após concluída a migração dos dados, propiciará maior transparência, simplificação, padronização e racionalização dessas transferências.

3.15. Além disso, o MEC tem coordenado iniciativas de acompanhamento do impacto da pandemia, a exemplo do Painel de Monitoramento da Educação Básica no Contexto da Pandemia, que traz informações para estados e municípios a respeito da situação das redes e escolas em relação a essa nova realidade imposta pela pandemia do novo coronavírus, obtidas das respostas a questionários respondidos por secretários estaduais e municipais de educação e diretores de escolas da rede pública de ensino.

3.16. Por fim, mesmo com o cenário de pandemia, em que a população mundial precisou elaborar estratégias inéditas para resolução de problemas na área educacional, o MEC, no âmbito de suas competências, por meio da Secretaria de Educação Básica, atuou de forma a dar aos entes subnacionais o apoio técnico e financeiro necessário para minimizar os riscos decorrentes da impossibilidade de realização de aulas presenciais, inclusive dando suporte para melhoria da conectividade na maioria das escolas públicas brasileiras e produzindo documentos orientadores sobre as estratégias e os protocolos de biossegurança necessários para o retorno seguro às aulas.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, em resposta ao Ofício nº 217/2021/ASPAR/GM/GM-MEC(SF) (SEI 2653176), esta Secretaria de Educação Básica (SEB), ouvida a Diretoria de Políticas e Diretrizes da Educação Básica (DPD) e a Coordenação-Geral de Gestão Estratégica da Educação Básica (COGEB), apresenta estas considerações.

À consideração superior.

MARIA LUCIANA DA SILVA NÓBREGA
Coordenadora-Geral de Gestão Estratégica da Educação Básica

HELBER RICARDO VIEIRA
Diretor de Política e Diretrizes da Educação Básica

De acordo. Encaminhe-se à ASPAR.

MAURO LUIZ RABELO
Secretário de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Luiz Rabelo, Secretário(a)**, em 26/05/2021, às 06:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 26/05/2021, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2653201** e o código CRC **78F54DD5**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 35/2021/CGGM/DGP

PROCESSO Nº 23036.002531/2021-68

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de manifestação técnica da Coordenação-Geral de Gestão e Monitoramento (CGGM) aos termos do Despacho Nº 0690162/2021/DGP, que remete o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 0690067/2021/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP, que trata do envio do Requerimento de Informação nº 26, de 2021 (SEI nº 0689835), do Senador Alessandro Vieira, pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, cujos quesitos estão formulados nos seguintes termos:

(...)

- 1) Como foi o processo da elaboração do plano de ocupação das salas de aplicação do ENEM 2020? Qual foi a entidade responsável pela sua elaboração? Quem do INEP foi responsável pela aprovação dos planos? A análise dos planos se deu com base em quais fundamentos técnicos? Solicitamos que seja anexada cópia dos referidos planos e demais documentos que serviram para embasar a elaboração e aprovação dos planos.
 - 2) Em nota publicada no dia 15.01.2021, a UFSC alegou que o INEP e a Cesgranrio distribuíram os participantes ocupando 80% da capacidade das salas da universidade que seriam usadas para a aplicação do Exame. De que modo o processo decisório acerca desse plano alternativo foi feito? Qual instância do INEP foi responsável por essa distribuição e pela aprovação desse plano?
 - 3) O primeiro dia do ENEM 2020 registrou abstenção recorde de 51,5%. Qual a taxa de abstenção por localidade? E qual o perfil socioeconômico dos alunos que não compareceram ao exame? Qual a porcentagem de alunos ausentes é proveniente da rede pública de ensino?
 - 4) Quantos estudantes foram impedidos de realizar a prova em função de superlotação das salas? Desses, quantos não procuraram o Inep para solicitar a reaplicação da prova? Qual o perfil socioeconômico desses estudantes? Como o Inep procederá nesses casos?
 - 5) Quantos alunos solicitaram reaplicação da prova por estarem com Covid-19? Quantos desses alunos tiveram a solicitação indeferida e por quais razões? Estudantes que não conseguiram anexar o laudo médico no prazo estipulado pelo Inep tiveram a solicitação indeferida? Houve alguma diliação de prazo com base na análise no caso concreto do estudante?
 - 6) Houve diminuição de inscrições de estudantes da rede pública no ENEM 2020 se comparado a outras edições do exame? Em caso afirmativo, qual a porcentagem de diminuição em relação às últimas três edições do exame (2019, 2018, 2017)?
 - 7) Quantos estudantes da rede pública ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet para atividades virtuais em função da pandemia, no ano de 2020? Quais medidas concretas o Ministério da Educação está coordenando e estudando para mitigar os prejuízos sofridos por esses estudantes?
- (...)

2. DA ANÁLISE

2.1. Em resposta aos questionamentos que constam do Requerimento de Informação nº 26, de 2021 (SEI nº 0689835), do Senador Alessandro Vieira, apresentamos a manifestação técnica da CGGM com o esclarecimento dos seguintes pontos:

2.1.1. **Item 1: Como foi o processo da elaboração do plano de ocupação das salas de**

aplicação do ENEM 2020? Qual foi a entidade responsável pela sua elaboração? Quem do INEP foi responsável pela aprovação dos planos? A análise dos planos se deu com base em quais fundamentos técnicos? Solicitamos que seja anexada cópia dos referidos planos e demais documentos que serviram para embasar a elaboração e aprovação dos planos.

2.1.1.1. A definição dos procedimentos adotados pelo Inep para a realização do Enem 2020 foi precedida de amplo debate técnico entre os atores na logística de aplicação das provas. As condições para aplicação das provas, os atendimentos especializados, as regras de ensalamento e composição dos kits de provas aplicáveis ao Exame foram estabelecidas pela Diretoria de Gestão e Planejamento, por meio da Nota Técnica Nº 77/2020/CGGM/DGP (SEI nº 0580845), Nota Técnica n.º 12/2020/CGGM/DGP (SEI n.º 0485603), e Nota Técnica n.º 24/2020/CGGM/DGP (SEI n.º 0507624).

2.1.1.2. **Item 2: Em nota publicada no dia 15.01.2021, a UFSC alegou que o INEP e a Cesgranrio distribuíram os participantes ocupando 80% da capacidade das salas da universidade que seriam usadas para a aplicação do Exame. De que modo o processo decisório acerca desse plano alternativo foi feito? Qual instância do INEP foi responsável por essa distribuição e pela aprovação desse plano?**

2.1.1.3. A distribuição dos participantes na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) seguiu o mesmo critério adotado nos demais locais de provas e que estão descritos na Nota Técnica Nº 77/2020/CGGM/DGP (SEI nº 0580845).

2.1.1.4. Registra-se que a UFSC condicionou a utilização dos espaços, com critérios diferentes dos adotados pelo Inep nos demais locais de provas, apenas no dia 30/12/2020, quando todo o material já estava impresso e em deslocamento para a cidade de Florianópolis/SC, não sendo possível readequar a alocação dos participantes nos níveis solicitados pela Instituição de Ensino.

2.1.1.5. Cabe destacar que em razão dessa situação, o Ministério Público Federal, na Procuradoria da República em Santa Catarina, instaurou o Procedimento nº 1.33.000.000153/2021-93 que, após manifestação do Inep e análise, decidiu pelo arquivamento do inquérito civil instaurado (SEI nº 0673885). Merecendo destaque o trecho abaixo:

A instrução deste inquérito civil demonstra que as entidades diretamente responsáveis na aplicação da Prova do ENEM 2020 adotaram diversas medidas sanitárias em consonância com as normas exigidas pelos órgãos de saúde envolvidos na questão da Pandemia do Covid-19.

Além disso, não se constatou quaisquer danos à saúde das pessoas que estiveram envolvidas na realização das provas, mostrando-se corretas as medidas que foram adotadas.

As notícias que circularam, em jornais e demais mídias, a respeito de “sala lotada”, desorganização, fila, calor e candidatos barrados não refletem a realidade quando analisado o contexto de toda a prova, cuja execução, em tempos normais, já demandaria uma logística complexa, o que se dificultou ainda mais em virtude de tal certame ocorrer em meio a uma Pandemia Sanitária.

Com efeito, a inusitada situação de realizar um prova de proporções continentais, juntamente com a tomada de providências sanitárias, nunca tinha ocorrido em nosso País, o que justifica alguns eventuais equívocos. Todavia, repitam-se as medidas que foram aplicadas tiveram êxito, o que possibilitou garantir, além da saúde de todos os envolvidos, o direito constitucional à educação, possibilitando aos estudantes o prosseguimento de seus estudos, com a efetiva oportunidade de ingressarem nos cursos superiores das diversas universidades em todos o Brasil.

Assim, os fatos ora apurados não configuram lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público Federal.

Desse modo, tem-se por satisfeita a defesa do interesse jurídico por meio da atuação deste Órgão Ministerial, não havendo justificativa para adoção de qualquer outra providência.

2.1.1.6. Além do Ministério Públco Federal, o Inep prestou, ainda, informações ao Poder Legislativo, por meio de requerimentos formulados por diferentes agentes políticos (23036.003191/2020-10, 230036.000660/2021-11, 230036.000657/2021-06, 230036.000656/2021-53, 230036.000658/2021-42, 230036.000654/2021-64, 230036.000659/2021-97, 230036.000661/2021-

66, 23.036.000946/2021-05, entre outros) e ao Poder Judiciário em diferentes ações ajuizadas na justiça federal (23036.002049/2020-47, 230036.000442/2021-87, 230036.000832/2021-57, 23.036.000490/2021-75, 23.036.000906/2021-55, 23.036.001032/2021-53, 23.036.001051/2021-80, 23.036.001085/2021-74, entre outros). Em todos os casos, foram apresentados de forma transparente todas as informações a respeito do planejamento e execução da logística de aplicação das provas do Enem 2020.

2.1.2. **Item 3: O primeiro dia do ENEM 2020 registrou abstenção recorde de 51,5%. Qual a taxa de abstenção por localidade? E qual o perfil socioeconômico dos alunos que não compareceram ao exame? Qual a porcentagem de alunos ausentes é proveniente da rede pública de ensino?**

2.1.2.1. Apresenta-se por meio do documento SEI nº 0694259, as informações sobre a abstenção, taxa de abstenção e perfil socioeconômico dos participantes do Enem 2020.

2.1.3. **Item 4: Quantos estudantes foram impedidos de realizar a prova em função de superlotação das salas? Desses, quantos não procuraram o Inep para solicitar a reaplicação da prova? Qual o perfil socioeconômico desses estudantes? Como o Inep procederá nesses casos?**

2.1.3.1. As solicitações de reaplicação por problemas logísticos e doenças infectocontagiosas foram realizadas no mesmo ambiente na Página do Participante. O participante deveria indicar a ocorrência que o prejudicou e um breve relato do ocorrido, conforme opções indicadas a seguir:

MOTIVOS
Ausência de Folha de rascunho/Folha de redação
Ausência de Provas Cartão-Resposta/Folha de redação
Caderno de questões ilegível e sem substituição
Cartão-resposta/Folha de redação com erro de impressão e sem substituição
Conduta inadequada da equipe de aplicação comprometendo a realização das provas
Eliminação indevida
Erro da equipe de aplicação ao me direcionar para local de prova errado
Erro na distribuição Folha de redação/Folha de rascunho
Erro na distribuição de Caderno de Questões
Falha na execução do sistema de provas
Falta de energia elétrica que comprometeu a visibilidade da prova pela ausência de luz natural
Falta de energia elétrica que comprometeu realização das provas
Fechamento dos portões antes do horário previsto em edital
Folha de redação/Folha de rascunho rasurada ou rasgada
Impedido de realizar o exame por apresentar doença infectocontagiosa
Impedimento de realização do exame por erro na identificação com documento válido
Não atendimento aos recursos de acessibilidade aprovados na inscrição
Não cumprimento do tempo de prova previsto
Outro motivo não listado
Problemas no computador ou no mouse não sendo possível a conclusão da prova
Suspensão da aplicação por fenômenos naturais com comprometimento da infraestrutura do local
Tumulto ou barulho externo que comprometeu a realização das provas

2.1.3.2. Informa-se que não figura entre os motivos previamente disponibilizados no sistema de reaplicação a opção "superlotação das salas de aula". Dessa forma, foi apresentado um quadro consolidado com os motivos indicados pelo participante no sistema de reaplicação. As situações não contidas nessa relação inicial estão agrupadas na opção "Outro motivo não listado".

As regras para avaliação do pedido de reaplicação estão descritas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aplicação (CGDA), documento SEI nº 0685110. Dessa forma, apresenta-se na tabela abaixo os quantitativos dos pedidos separados por motivo, se o pedido foi deferido ou indeferido, em conformidade com os critérios descritos no edital do Exame.

MOTIVOS	1º DIA		2º DIA	
	Deferido	Indeferido	Deferido	Indeferido
Ausência de Folha de rascunho/Folha de redação			.	4
Ausência de Provas Cartão-Resposta/Folha de redação	2	238	3	188
Caderno de questões ilegível e sem substituição	.	57	1	22
Cartão-resposta/Folha de redação com erro de impressão e sem substituição	1	42	.	14
Conduta inadequada da equipe de aplicação comprometendo a realização das provas	142	1.079	70	641
Eliminação indevida	56	570	38	694
Erro da equipe de aplicação ao me direcionar para local de prova errado	32	908	11	518
Erro na distribuição Folha de redação/Folha de rascunho			.	3
Erro na distribuição de Caderno de Questões	4	27	1	20
Falha na execução do sistema de provas			3	30
Falta de energia elétrica que comprometeu a visibilidade da prova pela ausência de luz natural	105	289	4	112
Falta de energia elétrica que comprometeu realização das provas			17	130
Fechamento dos portões antes do horário previsto em edital	33	1.526	19	1.344
Folha de redação/Folha de rascunho rasurada ou rasgada			.	10
Impedido de realizar o exame por apresentar doença infectocontagiosa	3.882	1.375	5.820	1.916
Impedimento de realização do exame por erro na identificação com documento válido	90	837	83	1.074
Não atendimento aos recursos de acessibilidade aprovados na inscrição	30	337	12	255
Não cumprimento do tempo de prova previsto	8	190	9	174
Outro motivo não listado	1.672	32.907	1.339	41.388
Problemas no computador ou no mouse não sendo possível a conclusão da prova			.	9
Suspensão da aplicação por fenômenos naturais com comprometimento da infraestrutura do local	130	767	63	742
Tumulto ou barulho externo que comprometeu a realização das provas	29	2.510	26	2.387
TOTAL	6.216	43.659	7.519	51.675

2.1.3.3. As solicitações de reaplicação foram analisadas pelas instituições aplicadoras Fundação Cesgranrio e Fundação Getúlio Vargas (FGV), que verificaram as ocorrências junto à equipe de aplicação e conferiram os materiais administrativos no qual apresentam as informações coletadas durante a aplicação das provas, no local de prova do participante. As regras para avaliação do pedido de reaplicação estão descritas na Nota Técnica elaborada pela Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aplicação (CGDA), documento SEI nº 0685110.

STATUS	PARTICIPANTES
Aprovado (Dois Dias)	5.015
Aprovado apenas DIA1	1.201
Aprovado apenas DIA 2	2.504

TOTAL APROVADOS

8.720

STATUS	PARTICIPANTES
Reprovado (Dois Dias)	38.105
Reprovado (DIA 1)	5.493
Reprovado (DIA 2)	13.407
TOTAL REPROVADOS	57.005

TOTAL GERAL

65.725

2.1.4. Item 5: Quantos alunos solicitaram reaplicação da prova por estarem com Covid-19?

Quantos desses alunos tiveram a solicitação indeferida e por quais razões? Estudantes que não conseguiram anexar o laudo médico no prazo estipulado pelo Inep tiveram a solicitação indeferida? Houve alguma dilação de prazo com base na análise no caso concreto do estudante?

2.1.4.1. Foi previsto em Edital que o participante que estivesse com uma das doenças infectocontagiosas (coqueluche, difteria, doença invasiva por Haemophilus influenzae, doença meningocócica e outras meningites, varíola, influenza humana A e B, poliomielite por poliovírus selvagem, sarampo, rubéola, varicela e covid-19), deveria comunicar sua condição, mediante documentação comprobatória, por meio da Página do Participante, até 1 (um) dia antes da aplicação do Exame para análise de uma possível participação na reaplicação do Exame realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, terça e quarta-feira.

2.1.4.2. Apresenta-se na tabela abaixo o quantitativo de participantes que solicitaram reaplicação do Exame devido sintomas de covid-19 ou outras doenças infectocontagiosas antes da aplicação dos dois dias de provas. O prazo para solicitação de reaplicação seguiu o regramento estabelecido no Edital do Exame, sem alterações no cronograma.

	DOIS DIAS				APENAS NO 1º DIA		APENAS NO 2º DIA	
	1º DIA		2º DIA		Deferido	Indeferido	Deferido	Indeferido
	Solicitações	33	292	189	136	8.180	1.666	5.319

2.1.5. Item 6: Houve diminuição de inscrições de estudantes da rede pública no ENEM 2020 se comparado a outras edições do exame? Em caso afirmativo, qual a porcentagem de diminuição em relação às últimas três edições do exame (2019, 2018, 2017)?

2.1.5.1. Apresenta-se na tabela abaixo o número de inscrições, dos anos 2017-2020, confirmadas bem como os números de inscritos concluintes do ensino médio da rede pública, com gratuidade automática da taxa de inscrição.

INSCRIÇÕES ENEM 2017 a 2020		
EDIÇÃO	INSCRIÇÕES CONFIRMADAS	CONCLUINTE DO ENSINO MÉDIO - REDE PÚBLICA
2017	6.731.300	1.487.617
2018	5.513.712	1.374.776
2019	5.095.388	1.030.039
2020	5.687.397	1.300.399

2.1.6. Item 7: Quantos estudantes da rede pública ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet para atividades virtuais em função da pandemia, no ano de 2020? Quais medidas concretas o Ministério da Educação está coordenando e estudando para mitigar os prejuízos sofridos por esses estudantes?

2.1.6.1. Esta CGGM entende que o contexto do questionamento está fora do âmbito de suas competências.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em face do exposto, conclui-se que o Instituto estabeleceu medidas de biossegurança que foram seguidas pelo Consórcio Aplicador durante a aplicação das provas do Exame, como forma de preservar a saúde dos participantes e colaboradores, oferecendo as condições necessárias de higienização para o enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus (covid-19), bem como, garantiu para aqueles participantes que se sentiram prejudicados por problemas logísticos durante a aplicação a oportunidade de solicitar a reaplicação do Exame, na Página do Participante.

3.2. Conclui-se nesta Nota Técnica que o Instituto adotou todas as medias previstas no Edital nº 55, de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos do Enem 2020 impresso. Além disso, não foram registrados incidentes logísticos graves que pudessem comprometer a aplicação das provas. Isso se comprova com o baixo número de participantes (0,01%) que solicitaram ao Inep a reaplicação das provas, **65.725 de 5.523.029**. Sendo que, dos pedidos recebidos e analisados, 86,73% foram reprovados, pois não se enquadram em situações de reaplicação.

3.3. Por fim, os participantes foram plenamente atendidos na segunda aplicação do Exame, realizada nos dias **23 e 24 de fevereiro, terça e quarta-feira**.

3.4. Ante todo o exposto submete-se a presente manifestação à apreciação das instâncias superiores para adoção das medidas que julgarem pertinentes.

HÉLIO JUNIO ROCHA MORAIS
Coordenador-Geral de Gestão e Monitoramento



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Junio Rocha Moraes, Coordenador(a) - Geral**, em 14/05/2021, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0693037 e o código CRC 7D0D7542.

Nota Técnica CGDA/DGP/INEP

Brasília, 15 de janeiro de 2020.

Ao Diretor de Gestão e Planejamento

Assunto: Enem 2020 – Solicitação de Reaplicação no Enem Impresso 2020

I- Introdução

O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep tem entre suas finalidades institucionais a de desenvolver e implementar, na área educacional, sistemas de informação e documentação que abrangem estatísticas, avaliações educacionais, práticas pedagógicas e de gestão das políticas educacionais brasileiras.

No cumprimento destas funções, é responsabilidade do Inep a realização do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem. O Enem está consolidado no panorama educacional brasileiro àqueles que desejam acesso ao ensino superior ou ao mundo do trabalho.

Dada a importância e a complexidade da aplicação do Exame, o Instituto adota, a cada nova edição do Enem, mecanismos que garantam o sigilo, a inviolabilidade dos materiais, a padronização de procedimentos e um eficiente processo de aplicação do Exame.

Em busca de garantir a eficácia e visando a melhoria constante da aplicação de seus Exames e Avaliações, a cada nova edição, o INEP revisa os procedimentos adotados considerando pontos críticos levantados os quais são analisados de forma criteriosa e cuidadosa.

Dessa forma, desde 2018, o participante que se sentir prejudicado durante a aplicação do Exame poderá solicitar a reaplicação das provas, conforme itens previsto em edital:

O participante afetado por problemas logísticos durante a aplicação poderá solicitar a reaplicação do Exame em até cinco dias úteis após o último dia de aplicação (24 de novembro), no endereço <enem.inep.gov.br/participante>. Os casos serão julgados, individualmente, pela Comissão de Demandas.

São considerados problemas logísticos para a reaplicação fatores supervenientes, peculiares, eventuais ou de força maior, como: desastres naturais (que prejudiquem a aplicação do Exame devido ao comprometimento da infraestrutura do local), falta de energia elétrica (que comprometa a visibilidade da prova pela ausência de luz natural)

ou erro de execução de procedimento de aplicação pelo aplicador que incorra em comprovado prejuízo ao participante.

O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas e/ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame e não poderá solicitar a reaplicação.

Além desses itens, novos regramentos foram incorporados ao edital do Enem 2020 possibilitando a reaplicação para solicitações de atendimento especializado em até 10 dias antes da aplicação e o acometimento do participante por doenças infectocontagiosas:

O participante que necessitar de atendimento devido a acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo via Central de Atendimento 0800 616161, em até 10 (dez) dias antes da aplicação do Exame.

O Inep analisará a situação e, se houver a disponibilidade para o Atendimento, o recurso será disponibilizado. Em caso de indisponibilidade de Atendimento com a necessidade comprovada, o participante irá para a reaplicação do exame, em data a ser divulgada pelo Inep.

O participante que esteja com uma das doenças infectocontagiosas listadas no item 6.16.1 deverá comunicar sua condição, por meio da Página do Participante, até 1 (um) dia antes da aplicação do exame para análise de uma possível participação na reaplicação do exame em data a ser divulgada pelo Inep.

*São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação do Enem 2020 impresso: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por *Haemophilus Influenza*, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B, Poliomielite por poliovírus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.*

Para a análise, o participante deverá inserir documento, conforme previsto no item 6.2.3 deste Edital.

Caso o diagnóstico ocorra no dia da aplicação, o participante deverá, além de atender ao item 6.16, entrar em contato com o 0800 61 61 61 e relatar sua condição, a fim de agilizar a necessária análise pelo Inep.

A aprovação do documento comprobatório garante a participação na reaplicação do exame, em data a ser divulgada pelo Inep.

II- Justificativa

Até a edição de 2017, os participantes que se sentiam prejudicados por algum problema logístico ocorrido durante a aplicação do Enem, registravam reclamação junto à Central de Atendimento do Inep. A demanda era analisada e encaminhada para as instituições aplicadoras para a verificação dos fatos relatados. Para os casos comprovados de prejuízo ao participante, o Inep proporcionava o direito de participar da reaplicação do Exame, a fim de manter a isonomia com os demais participantes.

A partir de 2018, o participante que se sentir prejudicado pelas situações abaixo listadas, passou a solicitar a reaplicação do Exame indicando a situação e descrevendo os fatos, na Página do Participante, ficando dessa forma normatizado em edital um caminho único para inclusão de reclamações e posterior verificação de análise pelo Inep e consorcio aplicador:

- Impedimento de realização do exame por erro na identificação com documento válido;
- Não cumprimento do tempo de prova previsto;
- Eliminação indevida;
- Erro da equipe de aplicação ao me direcionar para local de prova errado;
- Não atendimento aos recursos de acessibilidade aprovados na inscrição;
- Falta de energia elétrica que comprometeu a visibilidade da prova pela ausência de luz natural;
- Tumulto ou barulho externo que comprometeu a realização das provas;
- Erro na distribuição de Caderno de Questões;
- Ausência de Provas, Cartão-Resposta/Folha de redação;
- Conduta inadequada da equipe de aplicação comprometendo a realização das provas;
- Suspensão da aplicação por fenômenos naturais com comprometimento da infraestrutura do local;
- Fechamento dos portões antes do horário previsto em edital;
- Caderno de questões ilegível e sem substituição;
- Cartão-resposta/Folha de redação com erro de impressão e sem substituição;

- Casos fortuitos ou de força maior que comprometam a realização das provas;
- Impedido de realizar o exame por apresentar doença infectocontagiosa (nesse caso será aberto um campo para inclusão de documento comprobatório);
- Outro motivo não listado.

Para a análise dos casos de solicitação de reaplicação por doença infectocontagiosa serão consideradas:

Tuberculose (incluída, apesar de não constar em edital por não ter sido indicada pelo Ministério da Saúde por ofício ao Inep)

Coqueluche

Difteria

Doença Invasiva por Haemophilus Influenza

Doença Meningocócica e outras meningites

Varíola

Influenza humana A e B

Poliomielite por poliovírus selvagem

Sarampo

Rubéola

Varicela

Covid-19

- a. Documentos aprovados: será analisado se o participante fez as provas do primeiro dia para aprovar os dois dias ou apenas o segundo dia (olharemos dados do aplicativo do coordenador – opção “impedido de realizar o exame por doença infectocontagiosa”). Critério para aprovação de qualquer tipo de documento será considerar até 21 dias de infecção, pois a Rubéola precisa de 21 dias para a cura, assim como algumas situações da covid-19. Ou seja, aprovaremos documentos com data a partir do dia 27/12/2020 para qualquer uma das doenças.

Também serão aprovados documentos que indiquem quarentena por conta da covid-19 pelo período de 14 dias (03/01/2021) e protocolos de agendamento de exame. Códigos

internacionais de doenças para aprovação: B34.2 – B97.2 – U07.1 – U 07.2 – J11 – Z20.9 – Z29.0 – Z20 – Z20.4 e demais códigos das doenças previstas em edital.

b. Documentos reprovados: não participarão da reaplicação.

Os participantes aprovados farão a reaplicação do primeiro ou segundo dia, conforme indicação do consórcio aplicador considerando a presença dos participantes e as ocorrências da aplicação.

O Edital do Enem 2020 prevê os casos que não são caracterizados como reaplicação:

*O participante que alegar indisposição ou problemas de saúde durante a aplicação e não concluir as provas e/ou precisar ausentar-se do local de provas não poderá retornar à sala de provas para concluir o Exame **e não poderá solicitar a reaplicação**.*

*O não comparecimento às provas nas datas e nos horários informados pelo Inep caracterizará ausência do participante, **não havendo segunda oportunidade para a realização das provas**.*

Outras situações que não caracterizam reaplicação:

- Não levar a declaração de comparecimento;
- Atraso do participante;
- Ausência do participante;
- Não identificação de instruções na prova (local da redação, marcação do gabarito, não localização das questões de inglês ou espanhol)
- Não transcrição da frase para o cartão resposta;
- Conduta inadequada do aplicador;
- Anulação de questões;
- Descrição correta do procedimento de aplicação;
- Barulho, mas que não comprometeu a aplicação;
- Não apresentar documento de identificação ou cartão de confirmação de inscrição;
- Eliminação correta;
- Divergência entre o nome e o número do documento de identificação informado no sistema de inscrição, sem impedimento de realizar a prova;
- Calor, frio ou desconforto com mobiliário durante a realização das provas;
- Prova difícil;
- Falta de descrição da situação;
- Esqueceu de preencher o cartão-resposta corretamente;
- Esqueceu de entregar o cartão-resposta ou folha de redação;
- Ensalamento longe de casa;

- Registro em branco ou sem descrição completa;
- Passei mal durante a aplicação;
- Texto escrito pelo próprio participante para caracterizar doença infectocontagiosa.

A solicitação deverá ser realizada na Página do Participante após a aplicação do Exame, no período de 25 a 29 de janeiro de 2020.

A CGDA analisará as solicitações e encaminhará para as Instituições Aplicadoras as situações onde é necessária a confirmação do relato do participante para aprovação da reaplicação.

Nesse sentido, apresentam-se os pontos que devem ser tratados pelas Instituições Aplicadoras para análise da solicitação do Participante:

- Verificar se há alguma informação na ata de sala e/ou no relatório de aplicação;
- Contatar o coordenador de local para esclarecimentos;
- Enviar relato do ocorrido de forma clara e objetiva para o Inep, se solicitado;
- Sugerir reaplicação para os casos em que for constatado prejuízo ao participante.

III- Considerações finais

Diante ao exposto, considera-se que a possibilidade de solicitação de reaplicação pelo participante permite isonomia no processo de aplicação das provas. Por essa razão, sugere-se o encaminhamento desta Nota Técnica para subsidiar a análise das solicitações enviadas pelos participantes às Instituições Aplicadoras do Enem.

HELIO PEREIRA FEITOSA
Pesquisador – Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

ANDRÉIA SANTOS GONÇALVES
Coordenadora Geral de Desenvolvimento da Aplicação



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 22/2021/CGDA/DGP

PROCESSO Nº 23036.002531/2021-68

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de manifestação técnica da Coordenação-Geral de Desenvolvimento da Aplicação (CGDA) aos termos do Despacho Nº 0690162/2021/DGP, que remete o OFÍCIO-CIRCULAR Nº 0690067/2021/ASS. INSTITUCIONAL/GAB-INEP, que trata do envio do Requerimento de Informação nº 26, de 2021 (SEI nº 0689835), do Senador Alessandro Vieira, pela Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação, cujos quesitos estão formulados nos seguintes termos:

(...)

- 1) Como foi o processo da elaboração do plano de ocupação das salas de aplicação do ENEM 2020? Qual foi a entidade responsável pela sua elaboração? Quem do INEP foi responsável pela aprovação dos planos? A análise dos planos se deu com base em quais fundamentos técnicos? Solicitamos que seja anexada cópia dos referidos planos e demais documentos que serviram para embasar a elaboração e aprovação dos planos.
 - 2) Em nota publicada no dia 15.01.2021, a UFSC alegou que o INEP e a Cesgranrio distribuíram os participantes ocupando 80% da capacidade das salas da universidade que seriam usadas para a aplicação do Exame. De que modo o processo decisório acerca desse plano alternativo foi feito? Qual instância do INEP foi responsável por essa distribuição e pela aprovação desse plano?
 - 3) O primeiro dia do ENEM 2020 registrou abstenção recorde de 51,5%. Qual a taxa de abstenção por localidade? E qual o perfil socioeconômico dos alunos que não compareceram ao exame? Qual a porcentagem de alunos ausentes é proveniente da rede pública de ensino?
 - 4) Quantos estudantes foram impedidos de realizar a prova em função de superlotação das salas? Desses, quantos não procuraram o Inep para solicitar a reaplicação da prova? Qual o perfil socioeconômico desses estudantes? Como o Inep procederá nesses casos?
 - 5) Quantos alunos solicitaram reaplicação da prova por estarem com Covid-19? Quantos desses alunos tiveram a solicitação indeferida e por quais razões? Estudantes que não conseguiram anexar o laudo médico no prazo estipulado pelo Inep tiveram a solicitação indeferida? Houve alguma diliação de prazo com base na análise no caso concreto do estudante?
 - 6) Houve diminuição de inscrições de estudantes da rede pública no ENEM 2020 se comparado a outras edições do exame? Em caso afirmativo, qual a porcentagem de diminuição em relação às últimas três edições do exame (2019, 2018, 2017)?
 - 7) Quantos estudantes da rede pública ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet para atividades virtuais em função da pandemia, no ano de 2020? Quais medidas concretas o Ministério da Educação está coordenando e estudando para mitigar os prejuízos sofridos por esses estudantes?
- (...)

2. DA ANÁLISE

2.1. Em resposta aos questionamentos que constam do Requerimento de Informação nº 26, de 2021 (SEI nº 0689835), do Senador Alessandro Vieira, encaminhamos as considerações da CGDA tendo em vista que apenas o questionamento nº 5 é de competência desta Coordenação Geral.

2.1.1. Item 5: Quantos alunos solicitaram reaplicação da prova por estarem com Covid-19?

Quantos desses alunos tiveram a solicitação indeferida e por quais razões? Estudantes que não conseguiram anexar o laudo médico no prazo estipulado pelo Inep tiveram a solicitação indeferida? Houve alguma dilação de prazo com base na análise no caso concreto do estudante?

2.1.1.1. Conforme Edital nº 54, de 28 de julho de 2020 do Enem Impresso e Edital nº 55, de 28 de julho de 2020 do Enem Digital, são consideradas doenças infectocontagiosas:

6.16.1 São doenças infectocontagiosas para fins de solicitação de reaplicação do Enem 2020 impresso: Coqueluche, Difteria, Doença Invasiva por Haemophilus Influenza, Doença Meningocócica e outras meningites, Varíola, Influenza humana A e B, Poliomielite por poliovírus selvagem, Sarampo, Rubéola, Varicela e Covid-19.

2.1.1.2. O participante pôde solicitar reaplicação em dois períodos distintos, conforme editais dos exames:

a) Até um dia antes a Aplicação

Enem Impresso 16 e 23 de janeiro de 2021.

Enem Digital de 30 de janeiro e 6 de fevereiro de 2021.

b) Até 5 dias depois da Aplicação

Enem Impresso de 24 a 28 de janeiro de 2021.

Enem Digital de 7 a 11 de fevereiro de 2021.

2.1.1.3. Registra-se que o Inep recebeu, no período da alínea "a" 18.541 solicitações de reaplicação devido à doenças infectocontagiosas listadas em edital no Enem Impresso. Dessas, 4.626 tiveram a solicitação indeferida e 13.915 tiveram deferimento na solicitação.

2.1.1.4. No Enem digital foram recebidas 196 solicitações de reaplicação de doenças infectocontagiosas sendo 194 solicitações deferidas e 2 indeferidas.

2.1.1.5. Em relação ao prazo da alínea "b", foram recebidas 13.530 solicitações de reaplicação devido à doenças infectocontagiosas no Enem Impresso. Dessas, 3.558 tiveram a solicitação indeferida e 9.972 tiveram deferimento na solicitação.

2.1.1.6. No Enem digital foram recebidas 158 solicitações de reaplicação de doenças infectocontagiosas sendo 107 solicitações deferidas e 51 indeferidas.

2.1.1.7. Os critérios de análise dos documentos comprobatórios foram:

- Ser legível;
- Conter o nome completo do participante;
- Conter o diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);
- Conter a assinatura e identificação do profissional competente, com o respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente;
- Possuir a data do atendimento com até 20 dias que antecedam a data da realização das provas;
- Estar em formatação em PDF, PNG ou JPG, com o tamanho máximo de 2MB.

3. CONCLUSÃO

3.1. Em face do exposto, conclui-se que o Instituto permitiu que o participante que estivesse impedido de realizar o Exame por doença infectocontagiosa solicitasse a reaplicação das provas, na Página do Participante, desde que comprovasse a doença.

3.2. Por fim, disponibilizamo-nos para eventuais esclarecimentos sobre o assunto.

3.3. Ante todo o exposto submete-se a presente manifestação à apreciação das instâncias superiores para adoção das medidas que julgarem pertinentes.

ANDRÉIA SANTOS GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Desenvolvimento da Aplicação



Documento assinado eletronicamente por **Andréia Santos Gonçalves, Coordenador(a) - Geral**, em 14/05/2021, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador
0694496 e o código CRC 55493B37.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 5/2021/CGCEB/DEED

PROCESSO Nº 23036.002531/2021-68

1. ASSUNTO

1.1. Contribuições da Coordenação-Geral do Censo da Educação Básica (CGCEB) da Diretoria de Estatísticas Educacionais (Deed) ao Requerimento de Informação nº 26, de 2021, de autoria do Senador Alessandro Vieira, no qual o autor solicita, dentre outras, a seguinte informação "Quantos estudantes da rede pública ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet para atividades virtuais em função da pandemia, no ano de 2020" (0689835).

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Lei nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;
- 2.2. Decreto nº 6.425, de 04 de abril de 2007;
- 2.3. Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007;
- 2.4. PORTARIA Nº 986, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, que aprova o Regimento Interno do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. A presente Nota Técnica registra a manifestação da CGCEB/DEED em resposta às questões apresentadas no Requerimento em pauta, especificamente no que respeita ao item 7 "Quantos estudantes da rede pública ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet para atividades virtuais em função da pandemia, no ano de 2020".

4. ANÁLISE

4.1. Em resposta, a CGCEB/Deed esclarece que o Censo Escolar coleta informações referentes ao quantitativo de alunos matriculados em instituições de ensino de educação básica e educação profissional, no entanto, informações específicas sobre os estudantes que ficaram sem aulas presenciais e sem acesso à internet não são informações que compõem o escopo de variáveis da pesquisa.

4.2. Adicionalmente, esclarecemos que, devido à Pandemia de Covid-19, foi realizada junto às escolas públicas e privadas brasileiras a pesquisa "Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil". A pesquisa tem como objetivo identificar as ações adotadas pelas escolas brasileiras diante da suspensão das atividades presenciais. Os resultados dessa pesquisa serão divulgados no mês de julho de 2020.

4.3. Os demais itens não estão no escopo da atuação da Deed, conforme Regimento Interno do Inep.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

- 5.1. OFÍCIO nº 712/2021/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 0689833);
- 5.2. REQUERIMENTO nº 26, DE 2021. AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE).

6. CONCLUSÃO

6.1. Sendo essas as considerações pertinentes à questão específica trazida pelo Senador Alessandro Vieira no Requerimento de Informação nº 26, registra-se que os demais questionamentos do Requerimento não são de competência desta Diretoria.

Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo
Coordenadora-Geral do Censo da Educação Básica

De acordo,

Carlos Eduardo Moreno Sampaio
Diretor de Estatísticas Educacionais



Documento assinado eletronicamente por **Célia Cristina de Souza Gedeon Araújo, Coordenador(a) - Geral**, em 17/05/2021, às 18:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Moreno Sampaio, Diretor(a)**, em 18/05/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0695312 e o código CRC A96BA3E4.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 77/2020/CGGM/DGP

PROCESSO Nº 23036.000531/2020-42

1. ASSUNTO

1.1. Condições de Atendimento Especializado, regras de Ensalamento e composição dos Kits de Prova aplicáveis ao Exame Nacional do Ensino Médio - Enem, edição impressa de 2020.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

- 2.1. DEFINIÇÃO E PRECEITOS BÁSICOS;
- 2.2. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;
- 2.3. REGRAS DE ENSALAMENTO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;
- 2.4. COMBINAÇÕES DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM RESPECTIVOS AUXÍLIOS E RECURSOS COMPATÍVEIS;
- 2.5. ORGANIZAÇÃO DE KITS PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO;
- 2.6. BANCAS ESPECIAIS DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO;
- 2.7. ATENDIMENTOS DEFERIDOS PELA COMISSÃO DE DEMANDAS;
- 2.8. INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO;
- 2.9. LISTA DE CONFERÊNCIA DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA CADA DEFICIÊNCIA PARA CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM OUTRO RECURSO;
- 2.10. REGRAS DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL;
- 2.11. CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E BASE FINAL DE INSCRITOS E ATENDIMENTOS;
- 2.12. DISPOSIÇÕES FINAIS;

3. DEFINIÇÃO E PRECEITOS BÁSICOS

3.1. Compreende-se por **ENSALAMENTO** a atividade de alocação, em locais de prova, dos participantes com inscrição confirmada no Exame em consonância às especificações indicadas em processo de inscrição e às definições e regras estabelecidas pelo Inep. Consideram-se, ainda, como atividades condicionantes ao ensalamento a verificação de disponibilidade, agendamento e locação dos locais designados de aplicação.

3.2. São preceitos básicos para o ensalamento de participantes no Exame:

- 3.2.1. Respeitar o município e UF indicados na inscrição pelo participante;
- 3.2.2. Respeitar o disposto na Nota Técnica n.º 12/2020/CGGM/DGP (SEI n.º 0485603), que disciplina quais serão os municípios de prova;
- 3.2.3. Respeitar o disposto na Nota Técnica n.º 24/2020/CGGM/DGP (SEI n.º 0507624), que disciplina quais serão os municípios que sofrerão regionalização durante o processo de ensalamento;
- 3.2.4. Realizar processamento lógico dos locais e participantes, seguindo as etapas abaixo:
 - 3.2.4.1. Deve-se proceder a classificação dos locais, por região ou distrito quando for o caso, destinando os de melhor infraestrutura aos participantes que indicaram Atendimento Especializado no sistema de inscrição. Nos casos em que houver regionalização cada região ou distrito deve ter pelo menos um local destinado ao atendimento dos participantes supracitados, caso haja disponibilidade de locais com infraestrutura adequada;
 - 3.2.4.2. Os participantes que indicaram Atendimento Especializado no sistema de inscrição devem ser ensalados antes dos demais;
 - 3.2.4.3. Os participantes sem indicação de Atendimento Especializado, compreendidos dentro da área de uma mesma região ou distrito quando for o caso, devem ser ordenados de forma lógica, compreendendo os diferentes perfis de situação do ensino médio e da condição de pagamento da taxa de inscrição (sendo distribuídos nos locais de aplicação, até o limite de suas capacidades).
 - 3.2.4.4. O consórcio aplicador deverá submeter o plano de ensalamento para aprovação da Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP.
 - 3.2.4.5. O plano de ensalamento deve considerar o histórico de abstenções das últimas 3 (três) edições do Enem em cada município, com o objetivo de uniformizar a taxa de ocupação dos assentos em cada cidade de aplicação.
- 3.2.5. Para o ensalamento regionalizado, será considerado o endereço de contato indicado no cadastro de inscrição como residência do participante.
- 3.2.6. Remeter o resultado da etapa anterior para validação dos coordenadores municipais considerando:
 - 3.2.6.1. Distância entre o local de prova e o endereço de residência dos participantes;
 - 3.2.6.2. Disponibilidade de transporte público entre o local de prova e o endereço de contato indicado no cadastro de inscrição dos participantes.
- 3.2.7. Execução de ajustes apontados pelos coordenadores de município;
- 3.2.8. Encaminhamento das bases finais ao Inep;
- 3.2.9. Ensalar os participantes considerando, em média, 32 (trinta e dois) participantes por sala. Deve-se observar para o atendimento dessa métrica, a média histórica de abstenção em cada município, com objetivo de uniformizar a taxa de presença.
- 3.2.10. Ensalar prioritariamente os participantes que receberão o Atendimento Especializado, e considerando as normas de acessibilidade da ABNT/NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos, em acordo com a Lei 10.098/2000 e Decreto 5.296/2004 utilizando, preferencialmente, a rede pública federal, adaptada a esse tipo de atendimento e ainda, devendo ser justificados os casos de não alocação dos participantes em conformidade com a referida norma;
- 3.2.11. Evitar o ensalamento de participantes em prédios próximos a locais em que ocorram eventos e manifestações públicas, tais como festas, jogos, feiras, entre outros;
- 3.2.12. Evitar o ensalamento de participantes em escolas de educação infantil e ensino fundamental, salvo na hipótese de adequação do mobiliário;
- 3.2.13. Considerar a distância máxima de 30 km para deslocamento dos participantes, de sua residência ao local de prova atribuído, quando o município de prova do participante for o mesmo que o seu município de residência;
- 3.2.14. Quando o município de residência do participante for distinto do seu município de prova, o participante deve ser ensalado em local de prova na área central no município de prova, considerando malha viária e de transporte coletivo;
- 3.2.15. Recomenda-se a utilização do CEP para subsidiar a localização dos inscritos em locais de provas nas regiões dos municípios onde é realizada a locação regionalizada ou a regionalização por agrupamento de bairros.

4. DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

4.1. Na Tabela 1, estão discriminadas as condições/características existentes em cada grupo de atendimento, de acordo com os itens 6.2 e 6.8 do Edital do Enem 2020, edição impressa:

Tabela 1 - Discriminação dos Grupos de Atendimento.

Grupo de Atendimento	Descrição	Indicação no ato da inscrição
Atendimento pelo Nome Social	Participantes que desejam obter tratamento consonante com sua identidade de gênero, podendo ser ensalados (as) pelo nome com o qual se identifica e indicar o banheiro que deseja utilizar.	Travestis / Transexuais
Atendimento Especializado	Participantes que necessitam de atendimentos ou recursos especiais para realizar a prova.	Baixa visão Cegueira Visão monocular Deficiência auditiva Surdez Deficiência física Deficiência intelectual (mental) Surdocegueira Déficit de atenção Dislexia Transtorno do Espectro Autista (TEA) Discalculia Gestante Lactante Idoso (a) Estudante em regime hospitalar Outras condições específicas (CID)

5. REGRAS DE ENSALAMENTO PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

5.1. Os tipos de sala previstos para esta edição do Enem são as seguintes:

- 5.1.1. Sala comum - média de 32 (trinta e dois) participantes por sala;

- 5.1.2. Sala individual com tempo adicional;
 5.1.3. Sala individual sem tempo adicional;
 5.1.4. Sala individual sem uso de máscara com tempo adicional;
 5.1.5. Sala individual sem uso de máscara sem tempo adicional;
 5.1.6. Sala com até seis participantes com tempo adicional;
 5.1.7. Sala com até seis participantes sem tempo adicional;
 5.1.8. Sala com até seis participantes (déficit de atenção) com tempo adicional;
 5.1.9. Sala com até seis participantes (déficit de atenção) sem tempo adicional;
 5.1.10. Sala com até doze participantes (grupo de risco COVID-19) com tempo adicional;
 5.1.11. Sala com até doze participantes (grupo de risco COVID-19) sem tempo adicional;
 5.1.12. Sala com até vinte participantes (Provas Ampliadas e Superampliadas) com tempo adicional;
 5.1.13. Sala com até vinte participantes (Provas Ampliadas e Superampliadas) sem tempo adicional;
 5.1.14. Sala de fácil acesso com até vinte participantes com tempo adicional;
 5.1.15. Sala de fácil acesso com até vinte participantes sem tempo adicional;
 5.1.16. Sala com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) com tempo adicional;
 5.1.17. Sala com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) sem tempo adicional;
 5.1.18. Sala com até vinte participantes (Videoprova em Libras);
 5.1.19. Sala com até vinte participantes com tempo adicional;
 5.1.20. Sala com até vinte participantes sem tempo adicional;
 5.1.21. Sala com até trinta e dois participantes com tempo adicional;
 5.1.22. Sala com até trinta e dois participantes sem tempo adicional;

5.2. Levando em consideração as salas acima discriminadas, deve-se agrupar os participantes de Atendimento Especializado que possuem direito ao tempo adicional e ensalá-los de acordo com suas condições e recursos. O mesmo deve ser feito com os participantes de Atendimento Especializado que não possuem direito ao tempo adicional.

5.3. Deve-se ensalar os participantes respeitando a seguinte ordem de atribuição das salas:

- 5.3.1. Salas individuais;
 5.3.2. Salas até seis participantes;
 5.3.3. Salas até doze participantes;
 5.3.4. Salas até vinte participantes;
 5.3.5. Salas até trinta e dois participantes;
 5.3.6. Sala comum.

5.4. A Tabela 2 discorre acerca das regras para o ensalamento de participantes que solicitem Atendimento Especializado para o Enem 2020, com base nos recursos solicitados no ato da inscrição:

Tabela 2 - Discriminação das regras de ensalamento por tipo de atendimento e de recurso/auxílio. Os atendimentos de "Sala especial individual", "Sala especial até seis participantes", e "Sala especial até vinte participantes" são validados após contato telefônico com o participante.

TP_ENSALAMENTO	IN_ESPECIALIZADO	IN_ESPECIALIZADO	IN_RECURSO	IN_TEMPO_ADICIONAL	Descrição da sala	Quantidade de participantes	Grupo de Atendimento	Indicação no sistema de inscrição
0	0	0	0	0	Sala comum	Média de 32 (trinta e dois) participantes	Sem indicação de Atendimento Especializado	Sem recurso / auxílio
							Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1)	
1	1	1	1	1	Sala individual sem uso de máscara (Com tempo adicional)	Até 1 (um) participante	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2) TEA Deficiência Intelectual Sensorial	Sem uso de máscara - COVID
1	1	1	1	0	Sala individual sem uso de máscara (Sem tempo adicional)	Até 1 (um) participante	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2) TEA Deficiência Intelectual Sensorial	Sem uso de máscara - COVID
1	1	1	1	1	Sala individual com tempo adicional	Até 1 (um) participante	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2) ou (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1 - CLASSE HOSPITALAR)	Auxílio para leitura
	1	1	1	1				Auxílio para transcrição
	1	1	1	1				Guia-Intérprete
	1	1	1	1				Prova braille
	1	1	1	1				Sala especial individual
	1	1	1	1				Calculadora
	1	1	1	1				Leitor de tela
1	1	1	1	0	Sala individual sem tempo adicional	Até 1 (um) participante	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2) ou (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1 - CLASSE HOSPITALAR)	Auxílio para leitura
	1	1	1	0				Auxílio para transcrição
	1	1	1	0				Guia-Intérprete
	1	1	1	0				Prova braille
	1	1	1	0				Sala especial individual
	1	1	1	0				Calculadora
	1	1	1	0				Leitor de tela
6	1	1	1	1	Sala com até seis participantes (Intérprete de Libras / Leitura labial) com tempo adicional	Até 6 (seis) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Intérprete de Libras
	1	1	1	1				Leitura Labial
	1	1	1	1				Sala especial até 6 (seis) participantes
	1	1	1	1				Provas ampliadas e superampliadas adaptadas em Libras
	1	1	1	0				Intérprete de Libras
	1	1	1	0				Leitura Labial
	1	1	1	0				Sala especial até 6 (seis) participantes
6	1	1	1	0	Sala com até seis participantes (Intérprete de Libras / Leitura labial) sem tempo adicional	Até 6 (seis) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Provas ampliadas e superampliadas adaptadas em Libras
	1	1	1	1				Déficit de Atenção
	1	1	1	1				Tempo adicional
	1	1	1	0				Déficit de Atenção
	1	1	1	0				Tempo adicional
	1	1	1	0				Déficit de Atenção
	1	1	1	0				Tempo adicional
12	1	1	1	0	Sala com até doze participantes (Grupo de Risco COVID)	Até 12 (doze) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1)	Idoso Gestante Lactante Outra condição especial (CID) ver anexo (SEI 0580843)
12	1	1	1	1	Sala com até doze participantes (Grupo de Risco COVID)	Até 12 (doze) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1)	Idoso Gestante Lactante Outra condição especial (CID) ver anexo (SEI 0580843)

TP_ENSALAMENTO	IN_ESPECIALIZADO	IN_ESPECIALIZADO	IN_RECURSO	IN_TEMPO_ADICIONAL	Descrição da sala	Quantidade de participantes	Grupo de Atendimento	Indicação no sistema de inscrição
20	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes (Provas Ampliadas e Superampliadas) com tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Prova ampliada
	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes (Provas Ampliadas e Superampliadas) sem tempo adicional			Prova superampliada
20	1	1	1	0	Sala com fácil acesso com até vinte participantes com tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Prova ampliada
	1	1	1	0	Sala com fácil acesso com até vinte participantes sem tempo adicional			Prova superampliada
20	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) com tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Apoio para pernas e pés
	1	1	1	1				Mesa e cadeira sem braços
20	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) sem tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Mesa para cadeira de rodas
	1	1	1	1				Sala de fácil acesso
20	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) com tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Sala especial até 20 (vinte) participantes
	1	1	1	1				Material específico
20	1	1	1	0	Sala com fácil acesso com até vinte participantes sem tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Apoio para perna e pé
	1	1	1	0				Mesa e cadeira sem braços
20	1	1	1	0	Sala com fácil acesso com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) sem tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Mesa para cadeira de rodas
	1	1	1	0				Sala de fácil acesso
20	1	1	1	0	Sala com até vinte participantes (Videop prova em Libras)	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Sala especial até 20 (vinte) participantes
	1	1	1	0				Material específico
20	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes com tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Aparelho auditivo e/ou implante coclear
	1	1	1	1				Tempo adicional
20	1	1	1	0	Sala com até vinte participantes (aparelho auditivo e/ou implante coclear) sem tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Aparelho auditivo e/ou implante coclear
	1	1	1	0				Videop prova em Libras
20	1	1	1	1	Sala com até vinte participantes com tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1)	Lactante
	1	1	1	0				Tempo adicional
20	1	1	1	0	Sala com até vinte participantes sem tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1)	Apoio para pernas e pés
	1	1	1	0				Mesa e cadeira sem braços
20	1	1	1	0	Sala com até vinte participantes sem tempo adicional	Até 20 (vinte) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 1)	Mesa para cadeira de rodas
	1	1	1	0				Sala de fácil acesso
32	1	1	1	1	Sala com até trinta e dois participantes com tempo adicional	Até 32 (trinta e dois) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Material específico
	1	1	1	1				Tempo adicional
32	1	1	0	0	Sala com até trinta e dois participantes sem tempo adicional	Até 32 (trinta e dois) participantes	Atendimento Especializado (TP_ITEM_ATENDIMENTO da Condição Especial do Participante = 2)	Sem recurso / auxílio

6. COMBINAÇÕES DOS ATENDIMENTOS ESPECIALIZADOS COM RESPECTIVOS AUXÍLIOS E RECURSOS COMPATÍVEIS

6.1. A Tabela 3 apresenta todas as combinações possíveis de condição, com os respectivos recursos compatíveis, para fins de conferência:

Tabela 3 - Combinacões dos Atendimentos Especializados com respectivos auxílios e recursos compatíveis.

Condição Especial	Recurso
Surdocegueira	Guia-intérprete Prova em braile Prova ampliada Prova superampliada Leitor de tela Sala de fácil acesso Auxílio para transcrição Mesa e cadeira sem braços Tempo adicional Sem recurso / auxílio
Deficiência auditiva	Tradutor-intérprete Libras Videop prova em Libras Leitura labial Tempo adicional Sem recurso / auxílio
Baixa visão	Auxílio para leitura Prova ampliada Prova superampliada Leitor de tela Sala de fácil acesso Auxílio para transcrição Tempo adicional Sem recurso / auxílio
Deficiência física	Auxílio para leitura Auxílio para transcrição Auxílio para pernas e pés Mesa para cadeira de rodas Tempo adicional Sem recurso / auxílio
Transtorno do Espectro Autista (TEA)	Auxílio para leitura Auxílio para transcrição Tempo adicional Sem recurso / auxílio
Discalculia	Auxílio para leitura Auxílio para transcrição Tempo adicional Sem recurso / auxílio
Cegueira	Prova em Braile Leitor de tela Auxílio para leitura Sala de fácil acesso Auxílio para transcrição Mesa e cadeira sem braços Tempo adicional

Condição Especial	Recurso
Surdez	Sem recurso / auxílio
	Tradutor-intérprete Libras
	Videoprova em Libras
	Leitura labial
	Tempo adicional
Visão monocular	Sem recurso / auxílio
	Prova em braile
	Auxílio para leitura
	Prova ampliada
	Prova superampliada
Deficiência intelectual (Mental)	Leitor de tela
	Auxílio para transcrição
	Sala de fácil acesso
	Tempo adicional
	Sem recurso / auxílio
Dislexia	Auxílio para leitura
	Auxílio para transcrição
	Tempo adicional
	Sem recurso / auxílio
	Auxílio para leitura
Déficit de atenção	Auxílio para transcrição
	Tempo adicional
	Sem recurso / auxílio
	Auxílio para leitura
	Sem recurso / auxílio
Gestante	Apoio para pernas e pés
	Mesa e cadeira sem braços
	Sala de fácil acesso
	Sem recurso / auxílio
	Apoio para pernas e pés
Lactante	Mesa e cadeira sem braços
	Sala de fácil acesso
	Tempo adicional
	Sem recurso / auxílio
	Sala de fácil acesso
Idoso	Sem recurso / auxílio
	Sem recurso / auxílio
	Sem indicação de Atendimento Especializado
	Sem recurso / auxílio

7. ORGANIZAÇÃO DE KITS PARA O ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 7.1. Serão confeccionados kits para o Atendimento Especializado de acordo com os recursos solicitados pelo participante.
- 7.2. A Tabela 4 apresenta a consolidação do conteúdo de cada kit de prova:

Tabela 4 - Composição dos kits de prova para Atendimento Especializado.

Número do kit	Detalhamento
1	1 (uma) prova Braile 1 (uma) prova leitor adaptada e personalizada 1 (uma) prova leitor adaptada
2	1 (uma) prova ampliada macrotipo 18 1 (uma) prova comum personalizada da mesma cor da prova ampliada
3	1 (uma) prova superampliada macrotipo 24 1 (uma) prova comum personalizada da mesma cor da prova superampliada
4	1 (uma) prova comum personalizada 2 provas comuns da mesma cor da prova personalizada
5	1 (uma) prova leitor adaptada e personalizada 2 provas leitor adaptada
6	1 (uma) prova adaptada em Libras e personalizada 1 (uma) prova ampliada macrotipo 18 adaptada em Libras
7	1 (uma) prova adaptada em Libras e personalizada 1 (uma) prova ampliada macrotipo 18 adaptada em Libras 1 (um) DVD com Videoprova em Libras
8	1 (uma) prova adaptada em Libras e personalizada
9	1 (uma) prova adaptada em Libras e personalizada 1 (um) DVD com Videoprova em Libras
10	1 (uma) prova adaptada em Libras e personalizada 1 (uma) prova superampliada macrotipo 24 adaptada em Libras
11	1 (uma) prova adaptada em Libras e personalizada 1 (uma) prova superampliada macrotipo 24 adaptada em Libras 1 (um) DVD com Videoprova em Libras
12	1 (uma) prova leitor adaptada e personalizada 1 (um) DVD com prova adaptada para leitor de tela
13	1 (uma) prova Braile 1 (uma) prova leitor adaptada e personalizada 1 (um) DVD com prova adaptada para leitor de tela

7.3. O kit será atribuído ao participante que solicitou Atendimento Especializado, de acordo com as regras estabelecidas na Tabela 5, respeitando rigorosamente a ordem de atribuição estabelecida:

Tabela 5 - Combinção de recursos e ordem de atribuição para os kits de prova.

Ordem	Kit de prova	Combinção de recursos solicitados	
1	1	Prova Braile	
2	13	Prova Braile e DVD para leitor de tela	
4	12	Leitor de tela	
5	11	Videoprova em Libras	Prova superampliada
6	10	Prova superampliada	Intérprete de Libras Leitura labial
7	7	Videoprova em Libras	Prova ampliada
8	6	Prova ampliada	Intérprete de Libras Leitura labial
9	9	Videoprova em Libras	
10	8	Intérprete de Libras Leitura labial	
11	3	Prova superampliada	
12	2	Prova ampliada	
13	5	Surdocegueira	Auxílio para leitura Guia-Intérprete
		Cegueira	Auxílio para leitura
14	4	Auxílio para leitura	
15	0	Demais participantes que solicitaram Atendimento Especializado ou especializado que dispensaram recurso	

8. BANCAS ESPECIAIS DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO

- 8.1. A Tabela 6 apresenta os tipos de bancas de correção de redação e as condições contempladas em cada tipo de banca, bem como a ordem de prioridade a ser adotada na atribuição da mesma:

Tabela 6 - Discriminação dos tipos de banca de correção de redação.

Ordem	Código da banca	Tipo da banca	Detalhamento das condições contempladas
1	2	Surdez / Deficiência Auditiva	Surdez com documento comprobatório aprovado
			Intérprete de Libras
			Videoprova em Libras
	3	Dislexia	Leitura Labial
			Intérprete de Libras
			Videoprova em Libras
	4	Surdocegueira com documento comprobatório aprovado	Leitura labial
			Guia-Intérprete
2	3	Dislexia	Dislexia com documento comprobatório aprovado
3	1	Comum	Participantes não contemplados pelas demais bancas

9. ATENDIMENTOS DEFERIDOS PELA COMISSÃO DE DEMANDAS

9.1. Os participantes que venham a solicitar recursos e/ou auxílios não previstos no sistema de inscrição, quando deferidos por Comissão de Demandas do Inep, serão categorizados conforme a Tabela 7. O código, o recurso e seu detalhamento farão parte do layout da base de dados que será encaminhada à empresa aplicadora.

Tabela 7 – Discriminação de atendimentos não previstos deferidos pela Comissão de Demandas.

Código	Recurso	Detalhamento
1	Mobiliário específico	Mobiliários autorizados pelo INEP para realização da prova. Fornecidos pelo consórcio ou pelo próprio participante.
2	Sala especial	Sala individual
3	Sala especial	Sala até 6 participantes
4	Sala especial	Sala até 20 participantes
5	Sala reservada para acompanhante	Lactantes e participantes autorizados pelo INEP a serem acompanhados por terceiros.
6	Material Específico	Materiais específicos autorizados pelo INEP para realização da prova. Fornecidos pela empresa aplicadora ou pelo próprio participante. Ex.: lâmina overlay, multiplano, medidor de glicose e bomba de insulina.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O ATENDIMENTO NO CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

10.1. Considerando os diferentes tipos de atendimento, recursos e auxílios disponíveis aos participantes do Exame, a ordem dessas informações no cartão confirmação do participante deve seguir o estabelecido na Tabela 8:

Tabela 8 – Discriminação dos atendimentos como são apresentados no Cartão de Confirmação de Inscrição.

Ordem	Detalhamento	Texto no cartão confirmação
1	Atendimento Especializado	Lactante; Gestante; Idoso; Estudante em regime hospitalar; Outra condição específica (CID); Baixa Visão; Cegueira; Visão Monocular, Surdocegueira; Deficiência Física; Deficiência Auditiva; Surdez; Deficiência Intelectual (Mental); Déficit de Atenção; Dislexia; Transtorno do Espectro Autista (TEA); Discalculia.
2	Auxílio/Recurso	Guia-Intérprete; Prova em braille; Auxílio para leitura; Prova ampliada; Prova superampliada; Leitor de tela; Intérprete Libras; Videoprova em Libras; Sala de fácil acesso; Auxílio para transcrição; Leitura labial; Apoio para pernas e pés; Mesa e cadeira (sem braços); Mesa para cadeira de rodas; Tempo adicional; Não necessito de nenhum recurso.
3	Recursos autorizados e não previstos	Mobiliário específico; Sala especial; Sala reservada para acompanhante; Material específico.
4	Atendimento pelo Nome Social	Nome Social deferido e o banheiro selecionado.

11. LISTA DE CONFERÊNCIA DE RECURSOS DISPONIBILIZADOS PARA CADA DEFICIÊNCIA PARA CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM OUTRO RECURSO

11.1. Recursos disponibilizados em Sistema de Inscrição:

- 11.1.1. Baixa visão: tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova ampliada ou superampliada ou leitor de tela, sala de fácil acesso, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.2. Cegueira: tempo adicional, prova braile ou leitor de tela, auxílio para leitura, sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.3. Deficiência física: tempo adicional, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, mesa para cadeira de rodas, apoio para pernas e pés, auxílio para leitura, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.4. Deficiência intelectual: tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.5. Deficiência auditiva: tempo adicional, tradutor-intérprete libras ou leitura labial, videoprova em libras, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.6. Surdez: tempo adicional, tradutor-intérprete libras ou leitura labial, videoprova em libras, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.7. Surdocegueira: tempo adicional, guia-intérprete, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, prova braile ou prova ampliada ou superampliada ou leitor de tela, mesa e cadeira sem braços, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.8. Transtorno do Espectro Autista (TEA): tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.9. Déficit de atenção: tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.10. Dislexia: tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.11. Gestante: sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, apoio para pernas e pés, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.12. Lactante: sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, apoio para pernas e pés, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.13. Idoso: sala de fácil acesso, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.14. Discalculia: tempo adicional, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, não necessito de nenhum recurso;
- 11.1.15. Visão Monocular: tempo adicional, sala de fácil acesso, auxílio para leitura, auxílio para transcrição, prova braile ou prova ampliada ou superampliada ou leitor de tela, não necessito de nenhum recurso;

11.2. Descrição dos auxílios/recursos:

Tabela 9 - Descrição dos Auxílios / Recursos

Auxílio/Recursos	Descrição
Auxílio para leitura	Profissional capacitado para realizar a leitura de textos.
Auxílio para transcrição	Profissional capacitado para transcrever as respostas das provas objetivas e a redação.
Intérprete de Libras	Profissional capacitado para usar a Língua Brasileira de Sinais no atendimento a pessoas com deficiência auditiva ou surdas.
Leitura Labial	Serviço de leitura da prova disponibilizado a pessoas com deficiência auditiva ou surdez que não se comunicam por libras.
Guia-intérprete	Profissional capacitado no atendimento de pessoas com surdocegueira.
Sala de fácil acesso	Sala de acesso facilitado para utilização por pessoas com mobilidade reduzida.
Prova ampliada	Prova impressa com letra em tamanho 18 e imagens ampliadas. O participante nos dias do Exame não receberá Cartão-Resposta ampliado. Caso necessite de auxílio para o seu preenchimento, solicite também "Auxílio para transcrição".
Prova superampliada	Prova impressa com letra em tamanho 24 e imagens ampliadas. O participante nos dias do Exame não receberá Cartão-Resposta ampliado. Caso necessite de auxílio para o seu preenchimento, solicite também "Auxílio para transcrição".
Prova em braille	A prova escrita em braille é destinada a participantes com cegueira ou surdocegueira. O participante nos dias das provas poderá, caso queira, utilizar material próprio, a saber: Máquina de escrever em braille, reglete, pontão, Soroban ou cubaritmo e folhas brancas.
Prova ledor adaptada	Instrumento de apoio (adaptado) para a atuação do profissional Ledor que atenderá participantes com deficiência visual ou cegueira.
Leitor de tela	Software que faz a varredura de conteúdo textual de uma página ou documento de texto e o converte em resposta audível através de um sintetizador de voz.
Regime hospitalar	Ambiente em que, no interior das instituições hospitalares ou afins, os pacientes recebem formalmente aulas na condição de estudantes internados para tratamento de saúde. Não são caracterizados como estudantes em regime hospitalar pessoas que, na época da prova, simplesmente estarão internadas para realizar partos, cirurgias ou tratamentos médicos.
Calculadora	Para participantes que indicaram discalculia no sistema de inscrição – especificar tipo de calculadora junto ao INEP.
Videoprova em Libras	Prova oferecida em formato de vídeo com as questões da prova do Enem traduzidas para a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.
Tempo adicional	Tempo adicional de 60 minutos em cada dia de realização do Exame, conforme Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 e Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015 e Súmula nº 377 de Superior Tribunal de Justiça.

11.3. Exemplos de recursos permitidos nos dias de provas de acordo com a deficiência/condição especial e que devem ser informados aos participantes:

11.3.1. Pessoa com deficiência física:

- 11.3.1.1. Canetas especiais;
- 11.3.1.2. Órteses;
- 11.3.1.3. Próteses;
- 11.3.1.4. Apoio para leitura;
- 11.3.1.5. Apoio de braço;
- 11.3.1.6. Andadores e muletas.

11.3.2. Pessoa com deficiência auditiva e surda:

- 11.3.2.1. Aparelhos de amplificação sonora individual (aparelho auditivo);
- 11.3.2.2. Receptores do implante coclear.

11.3.3. Pessoa com deficiência visual – cegueira e baixa visão:

- 11.3.3.1. Máquinas de escrever em braile;
- 11.3.3.2. Reglete / punção;
- 11.3.3.3. Sorobá ou ábaco;
- 11.3.3.4. Folhas brancas e limpas;
- 11.3.3.5. Caneta de ponta grossa;
- 11.3.3.6. Assinador;
- 11.3.3.7. Tiposcópio;
- 11.3.3.8. Réguas;
- 11.3.3.9. Óculos especiais (fumê, escuros etc.);
- 11.3.3.10. Lupa (manual etc.);
- 11.3.3.11. Lupa com luz (de cabeça, manual etc.);
- 11.3.3.12. Telelupa;
- 11.3.3.13. Luminária;
- 11.3.3.14. Tábuas de apoio para leitura;
- 11.3.3.15. Bengala;
- 11.3.3.16. Cão guia.

11.3.4. Surdocegueira:

- 11.3.4.1. Todos os recursos admitidos a Pessoa com deficiências auditivas e Pessoa com deficiências visuais.

12. REGRAS DE VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

12.1. O sistema de inscrição tem três entradas relacionadas ao atendimento de condições especiais: 1- opções de marcação (check box); 2- Campo para preenchimento do CID da deficiência; e 3- *Upload* do documento comprobatório que comprove a condição. Há uma subdivisão que necessita de análise dos documentos comprobatórios médicos para deferimento do recurso pleiteado pelo participante, a saber:

12.1.1. Seleção de recurso para atendimento;

- 12.1.1.1. Solicitação de tempo adicional (CID ou Certidão de Nascimento / Atestado Médico do parto, para o caso das participantes lactantes); e
- 12.1.1.2. Banca especial de correção (surdez e deficiência auditiva, dislexia).

12.1.2. Campo para preenchimento do CID; e

12.1.3. Dos documentos comprobatórios médicos.

12.2. Participantes que enviaram documento comprobatório, declaração ou parecer, nas edições do Enem 2017, 2018 e 2019, e foi aprovado não precisará anexar nova documentação, caso a solicitação de atendimento seja a mesma apresentada nessas edições, exceto para solicitação de atendimento em regime hospitalar, em consonância com o item 6.3 do Edital do Enem 2020, versão impressa.

12.3. A análise desse recorte visa à disponibilização dos recursos:

12.3.1. Tempo adicional; e

12.3.2. Banca especial de correção dissertativa.

12.4. ETAPA 01: Envio de todos os documentos comprobatórios às empresas aplicadoras;

12.5. ETAPA 02: Análise dos documentos comprobatórios pelas empresas aplicadoras:

12.5.1. Recebendo os documentos comprobatórios, o consórcio aplicador deve proceder a análise observando se o documento comprobatório contém os seguintes elementos, em consonância com o item 6.2.3 do Edital do Enem 2020, versão impressa:

12.5.1.1. Nome completo do participante;

12.5.1.2. Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID 10);

12.5.1.3. Assinatura e identificação do profissional competente, com respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente que contempla a assinatura de outros profissionais habilitados para emitir documentos comprobatórios dessa natureza (atestadores da deficiência, do transtorno ou da condição geradora do direito ao atendimento especializado), como exemplo fonoaudiólogos, psicólogos, entre outros;

12.5.1.4. No caso específico da participante lactante, analisar a certidão de nascimento do lactente (criança) com idade inferior ou igual a 1 ano, no último dia de aplicação do Exame (8 de novembro) ou atestado médico que comprove a gestação da participante, que deve conter as informações dispostas no item 12.5.1.3.

12.5.1.5. O participante em regime hospitalar deverá anexar a declaração do hospital em que estiver internado para tratamento de saúde, informando a disponibilidade de instalações adequadas para a aplicação do Exame. A declaração deve conter:

a) O nome completo do participante e o seu CPF;

b) O diagnóstico, com a descrição da condição que motivou a solicitação;

c) O nome e o endereço completo do hospital, com UF/município, bairro, logradouro e CEP; e

d) A assinatura e a identificação do médico e/ou profissional especializado responsável.

12.5.2. Ainda, verificar as seguintes equivalências entre o documento comprobatório e a base de dados do Inep:

12.5.2.1. Equivalência entre o nome do paciente no Documento comprobatório e o Nome do Inscrito na base de dados;

12.5.2.2. Equivalência do CID contido no documento comprobatório e CID conforme estudo disponibilizado pelo Inep.

QUADRO 01: Procedimentos a serem adotados pelo consórcio aplicador em relação ao deferimento do documento comprobatório.

O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO será considerado DEFERIDO única e exclusivamente se os quatro elementos de verificação foram verdadeiros!

Quando pelo menos uma das CONDIÇÕES NÃO forem VERDADEIRAS o documento comprobatório deve ser considerado INDEFERIDO.

12.5.3. O consórcio aplicador deve fazer o envio de dados que sinalize os documentos comprobatórios inadequados ao Inep, correlacionado ao participante remetente e que informe ainda o motivo, dentre os quatro relacionados, pelo qual o documento comprobatório foi indeferido.

12.6. ETAPA 03: Disponibilização de recurso pelo Inep e envio de novos documentos comprobatórios ao consórcio aplicador:

12.6.1. O Inep irá disponibilizar período de RECURSO para inserção de novos documentos comprobatórios. As funcionalidades de recurso no sistema devem estar DISPONÍVEIS APENAS PARA AS INSCRIÇÕES COM INDICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO pelo consórcio.

12.6.2. Findado o período para *upload* dos recursos os novos documentos comprobatórios devem ser remetidos ao consórcio fazendo o seguinte recorte nas bases de dados:

QUADRO 02: Filtro para seleção de documentos comprobatórios a serem remetidos ao consórcio após a fase de recurso.

Selecionar os TODOS os INSCRITOS com DOCUMENTO COMPROBATÓRIO INDEFERIDO pelo consórcio E que fizeram UPLOAD de NOVO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONDIÇÃO ESPECIAL.

12.6.3. Os novos documentos comprobatórios cadastrados no sistema devem ser analisados pelo consórcio seguindo os mesmos critérios da análise feita inicialmente, constantes no item 13.4;

QUADRO 03: Classificação do documento comprobatório em relação aos atributos analisados:

O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO será considerado DEFERIDO única e exclusivamente se os quatro elementos de verificação forem verdadeiros!
Quando pelo menos uma das CONDIÇÕES NÃO forem VERDADEIRAS o DOCUMENTO COMPROBATÓRIO deve ser considerado INDEFERIDO .

- 12.7. ETAPA 04: Atualização dos recursos disponibilizados ao participante em relação ao resultado da análise dos documentos comprobatórios:

QUADRO 04: Procedimentos a serem adotados pela TI do Inep para atualização dos recursos:

Ao final da fase de recurso, os participantes que tiverem seus documentos comprobatórios CONSIDERADOS INDEFERIDOS deverão ter o TEMPO ADICIONAL e a BANCA DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO DIFERENCIADA , se aplicável, referentes àquela condição descrita nos documentos comprobatórios INDEFERIDOS . O SCRIPT de carga da análise dos documentos comprobatórios deve primeiramente RETIRAR TODAS AS SOLICITAÇÕES DE TEMPO ADICIONAL e BANCA DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO DIFERENCIADA , se aplicável, referentes aos documentos comprobatórios indeferidos E DEPOIS ATRIBUIR AS SOLICITAÇÕES DE TEMPO ADICIONAL e BANCA DE CORREÇÃO DE REDAÇÃO DIFERENCIADA , se aplicável, garantindo que participantes com múltiplas deficiências tenham as solicitações comuns a mais de uma deficiência garantidos.

- 12.8. O Anexo I (SEI n.º 0505524) apresenta, como modelo de fluxo, os procedimentos de deferimento de documentos comprobatórios durante o projeto Enem 2020.

13. CONSOLIDAÇÃO DOS DADOS E BASE FINAL DE INSCRITOS E ATENDIMENTOS

- 13.1. Os atendimentos e recursos são transitados entre o Inep e o consórcio aplicador por meio do arquivo N91.

- 13.2. Há tramitação dos arquivos:

13.2.1. Do Inep para o consórcio aplicador (N91 90% e N91 10%), com as solicitações cadastradas pelos participantes no momento das inscrições;

13.2.2. Do consórcio para o Inep (N91.ALT) **COM AS ALTERAÇÕES** de condições decorrentes das ligações;

13.2.3. Do Inep para o consórcio aplicador (N91 100%) contendo todos os dados consolidados

- 13.3. Envio dos dados de inscrição ao consórcio aplicador via N91:

13.3.1. Os dados das pessoas com deficiência serão remetidos ao consórcio aplicador logo após as inscrições para início das ligações. Imediatamente após o final do período de inscrição será gerada uma base contendo todas as inscrições confirmadas até aquele momento – N91 90% e posteriormente um arquivo complementar – N91 10% com as confirmações efetivadas após a geração do arquivo anterior. Estes arquivos têm as seguintes peculiaridades:

QUADRO 08: Características peculiares do N91 90% e N91 10%

Variável	Preenchimento
IN_ATIVO	Aceita somente o valor = 1, pois, todos os recursos e condições ainda carecem de análise.
TP_SITUACAO_ATENDIMENTO	Aceita somente o valor = 0, pois, todos os recursos e condições estarão com status "Cadastrada pelo participante".
TP_BANCA	Não deve ser preenchido, pois, pode ser alterado em decorrência da análise de documentos comprobatórios e ligações.
ID_KIT_PROVA	Não deve ser preenchido, pois, pode ser alterado em decorrência da análise de documentos comprobatórios e ligações.

- 13.4. Envio dos dados de alterações das condições de prova decorrentes das ligações e da análise dos documentos comprobatórios pelo consórcio aplicador via N91:

13.4.1. Ao término das análises de documentos comprobatórios e ligações, os **RECURSOS E DEFICIÊNCIAS RETIRADAS OU ACRESCENTADAS**, e apenas estes, deverão constar da base de dados **N91 ALT**, que retornará do consórcio, seja a mudança decorrente das ligações ou da análise dos documentos comprobatórios.

13.4.2. Estes arquivos têm as seguintes peculiaridades:

QUADRO 09: Características peculiares do N91 ALT remetido pelo consórcio aplicador

Variável	Preenchimento
IN_ATIVO	Aceita os valores qualquer valor do domínio.
TP_SITUACAO_ATENDIMENTO	Aceita somente o valor = 0, 1, 2 ou 3, pois, ou o dado permaneceu como cadastrado pelo participante ou foi modificado pelo consórcio em decorrência da análise de documentos comprobatórios e ligações..
TP_BANCA	Não deve ser preenchido, pois, será gerado pelo Inep após consolidação dos dados.
ID_KIT_PROVA	Não deve ser preenchido, pois, será gerado pelo Inep após consolidação dos dados

- 13.5. Consolidação da base de atendimentos e produção do arquivo N91 definitivo:

13.5.1. Feita a apropriação do N91 ALT na estrutura de dados do Inep, esse deve gerar novo N91 com a totalidade dos registros objetivando o alinhamento final das bases de dados dos atores envolvidos no processo.

13.5.2. Estes arquivos têm as seguintes peculiaridades:

QUADRO 10: Características peculiares do N91 final remetido pelo Inep.

Variável	Preenchimento
IN_ATIVO	Aceita os valores qualquer valor do domínio.
TP_SITUACAO_ATENDIMENTO	Aceita os valores qualquer valor do domínio.
TP_BANCA	Deve conter a indicação do tipo de banca de correção.
ID_KIT_PROVA	Deve conter a indicação do Kit de prova a ser disponibilizado ao participante.

13.5.3. Recebida versão completa do N91 o consórcio aplicador deve disponibilizar ao Inep relatório consolidado de apropriação, apontando eventuais divergências caso sejam detectadas.

13.5.4. O Banco de dados consumido pelos sistemas do Enem deve ser atualizado com as condições e necessidades alteradas, inclusive as bases de dados consumidas pela programação de validação (**Robô**) usada para verificação de consistência das demais estruturas de dados.

- 13.6. Notificação aos participantes da alteração de algum de suas condições de realização das provas:

13.6.1. Os participantes que tiveram seus recursos indeferidos, acrescentados ou ainda que tiveram identificada alguma deficiência não informada na inscrição receberão e-mail do Inep informando a respeito.

- 13.7. O Anexo II (SEI n.º 0505528) apresenta, como modelo de fluxo, o andamento do arquivo N91 durante o projeto Enem 2020.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Participantes com Atendimento Especializado devem ser separados em dois grupos, a saber:

14.1.1. **TP_ITEM_ATENDIMENTO = 1:** Idosos, Gestantes, Lactantes, Participante em Regime Hospitalar e Outra Condição Específica.

14.1.2. **TP_ITEM_ATENDIMENTO = 2:** Baixa visão, Cegueira, Visão monocular, Deficiência auditiva, Surdez, Deficiência física, Deficiência intelectual (mental), Surdocegueira, Déficit de atenção, Dislexia, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Discalculia.

14.1.2.1. Os participantes desse grupo serão ensalados de acordo com seus recursos/auxílios, conforme a Tabela 2.

14.1.2.2. Participantes que indicaram a necessidade de utilização de material específico para a realização da prova, deverão ser ensalados de acordo com seu grupo de atendimento, conforme a Tabela 2.

- 14.2. Participantes que indicaram Atendimento Especializado (**TP_ITEM_ATENDIMENTO = 1**) e dispensaram os recursos/auxílios deverão ser alocados em sala comum.

- 14.3. Participantes que indicaram Atendimento Especializado (**TP_ITEM_ATENDIMENTO = 2**) e dispensaram os recursos/auxílios deverão ser alocados na Sala até trinta e dois participantes sem tempo adicional.

- 14.4. Devem ser disponibilizados a todos os participantes que solicitarem o Atendimento Especializado os recursos/auxílios solicitados.

- 14.5. Participantes que dispensaram os recursos/auxílios receberão provas comuns, não tendo direito a Kit de prova.

- 14.6. Ao participante que solicitar videoprosa em Libras, prova braile, ampliada ou superampliada, deve ser fornecido mobiliário em dimensões que lhe permitam o manuseio da prova e dos recursos assistivos.

- 14.7. Não será concedido tempo adicional à participante lactante com solicitação aprovada e que não compareça com o lactente e o acompanhante adulto, no local de provas, nos dias de realização do Exame, em consonância com o item 6.7.1 do Edital do Enem 2020, edição impressa.

- 14.8. O participante que solicitar videoprosa em Libras terá o tempo adicional de até 120 (cento e vinte) minutos em cada dia de prova, em consonância com o item 6.7.2 do Edital do Enem 2020, edição impressa.

- 14.9. Se houver falha técnica na aplicação da videoprosa em Libras, nos dias de provas, será disponibilizada prova adaptada em Libras impressa e intérprete de Libras, que sanará dúvidas do participante.

- 14.10. Se houver falha técnica na aplicação da prova adaptada para leitor de tela, nos dias de provas, o participante será encaminhado para a reaplicação.

- 14.11. Ao participante que solicitar a prova braile deve ser disponibilizado auxílio para leitura e transcrição independente de solicitação no ato da inscrição.

- 14.12. Ao participante que indicou discalculia e possui documento comprobatório aprovado deve ser disponibilizada calculadora e o mesmo deve ser ensalado de acordo com a Tabela 2.

- 14.13. Em casos excepcionais, seguir as indicações de ensalamento enviadas pelo INEP, geradas a partir da certificação dos atendimentos.

- 14.14. Deve ser garantido ambiente reservado ao acompanhante da participante lactante e do participante que necessite de acompanhamento de terceiros, sempre assistidos por um fiscal volante.

- 14.15. Participantes em regime hospitalar, idoso, gestante e/ou com outra condição específica não poderão solicitar tempo adicional.

- 14.16. Para os participantes que solicitaram recursos de acessibilidade contidos no Anexo III (SEI n.º 0509091) será disponibilizada a Declaração de Atendimento Especializado.
- 14.17. Em ocorrências averiguadas no dia da aplicação (acidentes ou doenças infectocontagiosas, diversas das elencadas no item 6.16 do Edital do Enem 2020, versão impressa), relacionadas a Atendimento Especializado, sempre haverá esforços para atendimento da condição por meio de recursos disponíveis, contudo não será disponibilizado tempo adicional ao participante que usufruir dessa prerrogativa. Também, para esses casos não será necessário o preenchimento da Declaração de Atendimento Especializado, mesmo que os recursos estejam contemplados no Anexo III desta Nota Técnica.
- 14.18. Os participantes surdos, com deficiência auditiva e surdocegos que indicarem no ato da inscrição o uso do aparelho auditivo ou implante coclear deverão ser exclusivamente ensalados juntos e não devem ser ensalados com os sem indicação de Atendimento Especializado, de acordo com a Tabela 2.
- 14.19. Participantes com Déficit de Atenção devem ser ensalados juntos, assim como os participantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), isto é, esses dois grupos não devem ser ensalados com demais participantes de outras condições especiais, de acordo com a Tabela 2.
- 14.20. Sempre que houver combinações de atendimentos/recursos que enquadrem um participante em mais de um tipo de ensalamento, deve ser utilizada a sala com menor número.
- 14.21. Esta Nota Técnica substitui a Nota Técnica Conjunta Nº 10/2020.
- 14.22. Casos omissos deverão ser analisados e solucionados pelo Inep.

HÉLIO JUNIO ROCHA MORAIS

COORDENADOR GERAL DE GESTÃO E MONITORAMENTO



Documento assinado eletronicamente por Hélio Junio Rocha Moraes, Coordenador(a) - Geral, em 29/09/2020, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0580845 e o código CRC BCCC163A.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 12/2020/CGGM/DGP

PROCESSO Nº 23036.000783/2020-71

1. INTRODUÇÃO

1.1. A presente Nota Técnica visa definir os municípios de aplicação de provas do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2020, em consonância com o estabelecido no Regimento Interno do Inep, aprovado pela Portaria Nº 986, de 21 de Dezembro de 2017, que atribui competência para a Diretoria de Gestão e Planejamento operacionalizar a logística, padronizar os procedimentos, dar suporte aos processos e realizar as atividades de monitoramento e a capacitação dos recursos humanos envolvidos na aplicação dos instrumentos de avaliação do Inep.

1.2. Dessa forma, a cada nova edição, respeitando as especificidades e peculiaridades das diferentes regiões do País, os critérios adotados para seleção dos municípios sede de aplicação do exame são revisados, de forma criteriosa e cuidadosa, com o objetivo de garantir a melhoria contínua dessa etapa da logística do Exame.

1.3. Pretende-se ainda com o estudo, otimizar os recursos logísticos empregados no exame, considerando a dispersão dos inscritos na edição anterior e o potencial de participantes para a edição esta edição, bem como ampliar a qualidade e a capacidade de atendimento aos participantes do exame.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

2.1. Em 2019, foi prevista a realização do Enem em 1.727 (um mil, setecentos vinte e sete) municípios, conforme publicado em Edital, que discriminou as opções de local de provas para os participantes. Após o período de inscrições não foi identificada a necessidade de inclusão de nenhum município.

2.2. Assim, para subsidiar as definições para a edição 2020, os critérios utilizados no ano anterior para inclusão e exclusão de municípios foram revisados de modo a mantê-los, alterá-los ou criar novos critérios, se necessário, a partir da análise do comportamento e movimentação dos inscritos nos municípios propostos para a edição passada.

2.3. Para essa revisão foram considerados os seguintes parâmetros:

1. Levantamento do número de inscritos residentes por município;
2. Levantamento das matrículas de Ensino Médio por município;
3. Identificação das cidades-polo das microrregiões segundo o IBGE;
4. Levantamento da quantidade de salas por turno no Ensino Médio por município;
5. Identificação do comportamento de participação dos inscritos no exame (% abstenção).

2.4. Para o estudo em questão, a medida de tendência central escolhida foi a mediana de matrículas do terceiro ano do ensino médio, calculada por unidade de federação. Esta foi escolhida por não sofrer influência de valores extremos (*outliers*). Quando o número de matriculados ou de inscritos de um determinado município é muito maior que o dos demais municípios em uma UF, a mediana permanece estável. Por exemplo, o número de alunos matriculados em São Paulo foge muito da tendência central, tendo em vista o comportamento da distribuição de municípios e a quantidade de inscritos do estado. No conceito estatístico, a mediana é o valor numérico que separa a metade maior de uma amostra de dados, uma população ou uma distribuição de probabilidade, da sua metade menor.

2.5. Assim, estabeleceram-se os seguintes critérios para inclusão de municípios dentre o rol dos que irão sediar a aplicação de provas do Enem:

1. Quantidade de matrículas no Ensino Médio (igual ou maior que a mediana da UF);
2. Municípios em que não foi aplicado o Enem em 2019;
3. Quantidade de inscritos residentes no município em 2019 (igual ou maior que a mediana da UF);
4. Microrregiões segundo IBGE (identificando as cidades-polo);
5. Municípios com abstenção acima da média nacional em 2019 (22,77% abstenção);
6. Municípios com pelo menos 600 inscritos (Para determinação desse número de corte considerou-se o Projeto Básico de Aplicação do Exame que tem como referência mínima, para um local de aplicação, 15 salas com média de 40 participantes);

7. Fatores subjetivos alheios aos critérios supracitados, como, por exemplo, fatores geográficos, distância entre municípios circunvizinhos, entre outros.

2.6. Após a aplicação dos critérios acima não foi identificada a necessidade de inclusão de novos municípios como cidade de prova.

2.7. Com o intuito de observar os focos das maiores ausências nos municípios que não são de prova, observamos os extremos das abstenções em 2019, ou seja, abstenções maiores que 50% nos municípios que não são de prova. Percebe-se que a quantidade de inscritos é inferior, não atendendo ao critério nº 6 citado no parágrafo 2.5 desta nota.

Tabela 1 - Municípios não são de prova com abstenções acima de 50%

REGIÃO	UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE INSCRITOS	% ABSTENÇÃO
Norte	AM	São Sebastião do Uatumá	240	53%
Sul	PR	Guaporema	16	56%
Norte	RR	Uiramutã	10	60%
Norte	TO	Rio da Conceição	25	60%

2.8. Continuando com a análise, observamos os municípios que não são de prova para o estado do Amazonas. Nesse caso, temos o número de inscritos residentes menor que a quantidade mínima para abrir uma coordenação de prova.

Tabela 2 - Municípios do Amazonas que não são de prova

UF	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE INSCRITOS
AM	AMATURA	218
AM	ATALAIA DO NORTE	110
AM	GUAJARA	287
AM	ITAPIRANGA	205
AM	JURUA	79
AM	SAO SEBASTIAO DO UATUMA	240

2.9. Outro ponto abordado, com o foco nos ausentes que fizeram a prova fora do município de residência. Foram aplicados os critérios de inclusão onde a abstenção foi maior que a média nacional, o número de inscritos residentes (municípios que não é de prova) que fizeram a prova em outro município (≥ 600). Em seguida, foram analisadas as distâncias de deslocamento médio entre os municípios.

Tabela 3 - Ausentes não residentes em municípios de prova

UF_ENDERECHO	MUNICIPIO_ENDERECHO	UF_PROVA	MUNICIPIO_PROVA	QTD_INSCRITOS	DISTÂNCIA
AL	Feira Grande	AL	Arapiraca	633	18 km
AL	Junqueiro	AL	Teotônio Vilela	701	16 km
AL	São Sebastião	AL	Arapiraca	875	27 km
CE	Guaiúba	CE	Pacatuba	739	13 km
CE	Quixeré	CE	Limoeiro do Norte	712	21 km
MG	Santana do Paraíso	MG	Ipatinga	799	14 km
PA	Irituia	PA	São Miguel do Guamá	672	24 km
PB	Conde	PB	João Pessoa	602	24 km
PB	São José de Piranhas	PB	Cajazeiras	668	34 km
PE	Buíque	PE	Arcoverde	624	27 km
PE	Condado	PE	Goiana	648	11 km
PE	São João	PE	Garanhuns	608	16 km
PE	Toritama	PE	Caruaru	877	22 km
PI	Luís Correia	PI	Parnaíba	662	14 km
RJ	Armação dos Búzios	RJ	Cabo Frio	747	24 km
RO	Candeias do Jamari	RO	Porto Velho	689	24 km
SC	Gaspar	SC	Blumenau	606	17 km
SE	Barra dos Coqueiros	SE	Aracaju	957	12 km
SP	Guariba	SP	Jaboticabal	630	25 km
SP	Tremembé	SP	Taubaté	644	7 km

2.10. Aplicados os critérios supracitados, identificou-se que os participantes de São José de Piranhas/PB estão se deslocando acima dos 30 km sugeridos na regra de ensalamento do Enem. Acrescenta-se os números do Censo da Educação Básica 2019 que apontam ao menos 3 escolas de Ensino Médio para esse município. Dessa forma, de acordo com o critério nº 7 (item 2.5), é adequada a inclusão de São José de Piranhas/PB como cidade de aplicação.

2.11. A atividade de seleção de municípios se estende também em analisar as solicitações vindas dos municípios para se tornarem polo de aplicação. Como não é possível atender a todos os municípios brasileiros, observamos em cada solicitação os aspectos usados para selecionar municípios de prova (item 2.5), aplicando conjuntamente uma análise crítica acerca das considerações e identificamos e deliberamos por atender, não atender ou substituir municípios. Obtemos o seguinte resultado:

Tabela 4 - Solicitações para criação de pólo de prova

UF	MUNICÍPIO	RESIDENTES	AUSENTES	ABSTENÇÃO	INCLUIR?	JUSTIFICATIVA	SUBSTITUIR MUNICÍPIO DE PROVA EM 2019	JUSTIFICATIVA PARA SUBSTITUIÇÃO
BA	Formosa do Rio Preto/BA	726	161	22,18%	SIM	O município teve 726 inscritos residentes na edição 2019 com abstenção maior que a média nacional de 22,18%. A maioria dos inscritos fazem a prova em Barreiras/BA (328 inscritos) - 157 Km ou em Corrente/PI (370 inscritos) - 76,4 Km.	-	-

2.12. Portanto, das solicitações apresentadas, optou-se por incluir o município de Formosa do Rio Preto/BA.

2.13. Quanto à exclusão de municípios, dos 1.727 (um mil, setecentos vinte e sete) municípios destacados no edital do Enem 2019 foram aplicados os critérios que consideraram:

- i. Quantidade de matrículas no Ensino Médio (menor que a mediana da UF);
- ii. Municípios onde ocorreu a aplicação do Enem em 2019 (inclusive daqueles cuja aplicação foi definida pós-Edital);
- iii. Quantidade de inscritos residentes no município em 2019 (menor que a mediana da UF);
- iv. Município que não é Microrregiões segundo IBGE;
- v. Municípios com abstenção superior à média nacional em 2019 (22,77%);
- vi. Municípios com menos de 600 inscritos;
- vii. Fatores subjetivos alheios aos critérios supracitados, como, por exemplo, fatores geográficos, distância entre municípios circunvizinhos, entre outros.

2.14. Aplicados os critérios descritos acima, para a edição 2020, conforme Tabela 4, duas cidades atendem aos critérios para deixar de sediar a aplicação das provas do Exame.

Tabela 5 - Municípios para exclusão

Região	UF	MUNICÍPIO	MUNICÍPIO DE PROVA
Nordeste	CE	FARIAS BRITO	Várzea Alegre (35 Km); Assaré (43 Km); Crato (46 Km); Caririáçu (46 Km);
Sudeste	RJ	MANGARATIBA	Angra dos Reis (52 Km); Itaguaí (33 Km);

2.15. A cidade de Farias Brito/PE deixou de atender os critérios da mediana de inscritos e matrículas no Ensino Médio. Por se tratar de uma região com acessos distantes de outros pólos de aplicação, o município permanecerá. Nessa edição, o comportamento dos inscritos será observado para a edição seguinte.

2.16. Em 2018, a cidade de Mangaratiba/RJ não recebeu as provas do Enem retornando em 2019. Com intuito de analisar se o número de participantes residentes se estabiliza, opta-se por seguir o item 7 dos critérios e manter a cidade. Na próxima edição do exame, o comportamento dos participantes será analisado novamente.

3. CONCLUSÃO

3.1. Aplicadas as regras de seleção de municípios para a edição 2020, e distribuindo os inscritos da edição 2019 do Enem, verifica-se que os municípios de prova propostos concentram, aproximadamente, 87% dos inscritos. Por outro lado, os participantes de outras cidades que se deslocam até o município sede mais próximo representam apenas 12% dos inscritos. Acrescenta-se ainda que o participante, no momento da inscrição, solicita, por questões particulares, a realização das provas em município diferente do qual reside.

3.2. Para edição 2019, por exemplo, esse número representou 1,8% dos participantes do Distrito Federal - DF. Considerando que no DF há apenas um município (Brasília), todos os residentes nesta UF deveriam, obrigatoriamente, selecionar o seu município de residência como local de prova. Entretanto, 949 inscritos residentes no DF indicaram outros municípios para realização das provas. Comportamento esse que se estende para as demais cidades de prova.

3.3. Em face ao exposto, o estudo destaca que, para a otimização dos recursos logísticos, sem trazer prejuízos aos participantes com grandes deslocamentos, será necessária a aplicação do Enem 2020 em 1.729 (um mil, setecentos e vinte e nove) municípios, os quais estão nominalmente relacionados no Anexo I (SEI nº 0494650) da presente nota técnica.

LEONARDO FERREIRA DA SILVA

Pesquisador Tecnologista em Informações e Avaliações Educacionais

DENYS CRISTIANO DE OLIVEIRA MACHADO

Coordenador de Integração Logística

De acordo, submete-se à apreciação do Diretor de Gestão e Planejamento,

HÉLIO JUNIO ROCHA MORAIS

Coordenador Geral de Gestão e Monitoramento



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Junio Rocha Moraes, Coordenador(a) - Geral**, em 04/03/2020, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira da Silva, Servidor Público Federal**, em 04/03/2020, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denys Cristiano de Oliveira Machado, Servidor Público Federal**, em 09/03/2020, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485603** e o código CRC **73DA8513**.



INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA

NOTA TÉCNICA Nº 24/2020/CGGM/DGP

PROCESSO Nº 23036.001753/2020-82

1. OBJETIVO

1.1. A presente nota técnica possui o objetivo de fundamentar e subsidiar a utilização do Índice de Regionalização (IRg) para a atividade de ensalamento do Enem e do Encceja para as edições de 2020.

2. DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO

2.1. Criado em 1998, o Enem - Exame Nacional do Ensino Médio tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica, podendo participar do exame alunos que estão concluindo ou que já concluíram o ensino médio em anos anteriores.

2.2. Em 2009, ocorreu a reformulação metodológica do Enem e de sua utilização como forma de seleção unificada nos processos seletivos das Universidades Federais. A partir de então, o exame tornou-se uma das principais vias de acesso para o Ensino Superior, democratizando as oportunidades e possibilitando a mobilidade acadêmica e a reestruturação dos currículos do Ensino Médio, além de continuar sendo referência para a auto avaliação dos estudantes.

2.3. Hoje o Enem está consolidado no panorama educacional brasileiro como uma referência de auto avaliação para milhões de cidadãos. A participação no Exame é de caráter voluntário, a ele podendo submeter-se, mediante inscrição, os concluintes do Ensino Médio no ano vigente, os egressos deste nível de ensino em qualquer de suas modalidades e todos os cidadãos que não concluíram a educação básica em idade própria conforme regulamentação contida nos Editais publicados anualmente.

2.4. O Exame Nacional do Ensino Médio é regido pela Portaria/MEC n.º 468, de 03 de abril de 2017 e por edital próprio, publicado anualmente, dispondo sobre as diretrizes, procedimentos e prazos.

2.5. A partir da edição 2017 do Exame, deixou de possibilitar a certificação para conclusão de curso, a partir dos 18 anos completos, em nível de Ensino Médio para aqueles que não concluíram ou não cursaram o ensino regular em idade adequada.

2.6. Também na edição 2017 do Exame, para pessoas com surdez ou deficiência auditiva que solicitarem Atendimento Especializado será disponibilizado em caráter experimental, um dispositivo contendo vídeo com a tradução de itens do Enem 2017 em Libras sem prejuízo da oferta de tradutor-intérprete de Libras, bem como das provas impressas.

2.7. É aplicado simultaneamente em todo território nacional, durante dois domingos subsequentes, e a aplicação atende também a todos os casos de necessidades especiais requeridos pelos inscritos, bem como atendimento em rede hospitalar e àqueles que por motivos religiosos não possam fazer a prova juntamente com os demais inscritos.

3. DO EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS

3.1. O Encceja - Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos foi realizado pela primeira vez em 2002 para aferir competências, habilidades e saberes de jovens e adultos que não concluíram o Ensino Fundamental ou Ensino Médio na idade adequada. Antes, a certificação para alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) era feita por meio de provas realizadas pelas secretarias municipais ou estaduais de educação, outra opção para obtenção do certificado.

3.2. O Encceja é realizado pelo Inep - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira em colaboração com as secretarias estaduais e municipais de educação. O Exame é aplicado pelo Inep, mas a emissão do certificado e declaração de proficiência é responsabilidade das Secretarias Estaduais de Educação e Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, que firmam Termo de Adesão ao Encceja.

3.3. O Exame tem quatro aplicações, com editais e cronogramas distintos: Encceja Nacional para residentes no Brasil, Encceja Nacional PPL, para residentes no Brasil privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas, Encceja Exterior, para brasileiros residentes no exterior e Encceja Exterior PPL, para residentes no exterior privados de liberdade ou que cumprem medidas socioeducativas. As aplicações fora do Brasil são realizadas em parceria com o Ministério das Relações Exteriores (MRE).

3.4. Para obter a certificação do ensino fundamental, é preciso ter pelo menos 15 anos. Já para o ensino médio, o participante deve ter no mínimo 18 anos.

3.5. O Inep transferiu a certificação do Ensino Médio para o Enem em 2009. Para certificação do ensino médio, o Encceja ficou restrito a brasileiros no exterior.

3.6. Contudo, no ano de 2017, o Encceja retornou a ser aplicado em escala nacional, haja vista que o Enem deixou de possibilitar a certificação para conclusão do Ensino Médio.

4. DA COMPLEXIDADE PARA ALOCAÇÃO DE PARTICIPANTES NOS EXAMES ENEM E ENCCEJA

4.1. Em 2019, o Enem foi realizado em 1.727 (um mil, setecentos vinte e sete) municípios, conforme publicado em Edital, que discriminou as opções de local de provas para os participantes. Com isso, para o ano de 2020 os critérios de seleção para os municípios de aplicação do Enem foi revisto, para atender às necessidades, com base nos acontecimentos observados na edição anterior do Exame. Tais critérios podem ser encontrados na Nota Técnica n.º 10/2020/CGGM/DGP (SEI n.º 0494646).

4.2. No ano de 2019 o Enem recebeu 5.095.388 (cinco milhões, noventa e cinco mil, trezentos e oitenta e oito) de inscrições, sendo aplicado em 147.565 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e cinco) salas de aplicação, concentradas em 10.133 (dez mil, cento e trinta e três) locais de aplicação, espalhados por 1.727 (um mil, setecentos vinte e sete) municípios em todas as Unidades da Federação, por todo o território brasileiro.

4.3. Já para o Encceja, no ano de 2019, foi realizado em 613 (seiscentos e treze) municípios, conforme publicado em Edital. Os critérios para seleção dos municípios também foram revistos para a edição de 2020 do exame, como ocorre com o Enem. Os critérios podem ser encontrados na Nota Técnica n.º 13/2020/CGGM/DGP (SEI n.º 0506138).

4.4. O Encceja recebeu, em 2019, 2.331.799 (dois milhões, trezentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e nove) inscrições, sendo aplicado em 152.908 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e oito) salas de aplicação, concentradas em 5.840 (cinco mil, oitocentos e quarenta) locais de aplicação espalhados por 613 (seiscentos e treze) municípios em todas as Unidades da Federação por todo o território brasileiro.

4.5. Em vista destes números, nota-se a complexidade existente em garantir a melhor alocação possível aos participantes do Enem e do Encceja, em que se pese a distância de deslocamento, e também as condições dos locais escolhidos para realização da aplicação.

4.6. As abstenções de inscritos na edição 2019 do Enem ficou em aproximadamente 22% (vinte e dois por cento) em relação ao número de inscritos. Este quantitativo é expressivo se relativizado ao custo do Enem, de aproximadamente R\$537 milhões (quinhentos e trinta e sete milhões de reais), e em relação ao percentual de pagantes das inscrições, que em 2019 foi de cerca 41% (quarenta e um por cento). A abstenção do Encceja no ano de 2019 foi em torno de 60% (sessenta por cento), um número absolutamente expressivo.

4.7. Diante de taxas de não comparecimento dos participantes tão elevadas, as quais podem ser consideradas inaceitáveis, busca-se mecanismos para redução destes percentuais. Acredita-se que a redução do deslocamento do participante de sua residência ao local de provas seja um fator determinante para promoção da referida redução.

4.8. Estudo realizado pelo Inep por meio de consultoria prestada pelo Sr. Parente Filho no ano de 2013 apurou que a distância entre a residência e o local de provas é o segundo motivo mais frequente de ausência nas provas do Enem, perdendo apenas para enfermidade sofrida pelo participante ou alguém de seu grupo familiar.

4.9. Nesse contexto, os estudos relativos a identificação de alocação dos inscritos aos locais de prova podem evidenciar possíveis indicadores relacionados as abstenções, e mais do que isso, estes estudos podem promover ainda a melhoria do deslocamento dos inscritos aos locais de prova, o que refletiria em menores quantitativos de abstenção, influenciando positivamente na economia e na melhora da logística de aplicação do Exame.

4.10. Neste sentido, a regionalização aparece como um método eficaz para promover a alocação do participante em locais de aplicação próximos de seu domicílio de residência, por vezes dentro de seu próprio bairro de residência, ou distrito, ou um bairro vizinho próximo.

5. DO ENSALAMENTO DOS EXAMES

5.1. Em termos conceituais, o ensalamento pode ser considerado como um processo avaliativo de acomodar pessoas ou mesmo disciplinas em salas, blocos ou prédios, comumente utilizado em instituições de ensino para distribuir turmas de um determinado curso ou distribuição de candidatos de um concurso/exame nas respectivas salas de aula. Adicionalmente, o grande afluxo de estudantes trouxe também novos desafios para ensalamento, sobretudo o de ministrar, dentro de condições adequadas de viabilidade econômica e operacional, uma distribuição de qualidade dos estudantes em locais apropriados.

5.2. Diversos são os fatores que podem influenciar o ensalamento e a distribuição de pessoas em locais específicos, no entanto, duas dimensões devem ser observadas durante a construção do processo de ensalamento, a econômica e a física/ambiental.

5.3. Na econômica, é necessário atingir o equilíbrio para obter-se a viabilidade de custos financeiros, garantindo a inclusão de um universo de pessoas em determinados locais, com condições específicas, e ao mesmo tempo contemplar a necessidade de maximizar a quantidade destas pessoas em cada local, diluindo assim parte dos custos e aliviando a pressão por mais espaço físico. Índices de “ensalamento” até são utilizados como vetores críticos da performance financeira e operacional. Locais com maior número de pessoas geram melhor utilização dos recursos das instituições. Por outro lado, também se tornam um desafio para o próprio ensalamento, devido ao fator primordial de limitação física, por exemplo a distância da pessoa até o local.

5.4. Na dimensão física/ambiental diversos fatores podem ser considerados. Em uma formulação básica, deve ser considerada a origem dos locais e pessoas, a quantidade de locais disponíveis, o número de pessoas a serem alocadas e a capacidade dos locais/salas de aulas. Para aprimorar a formulação do problema, outras variáveis podem ser incluídas, como por exemplo, distanciamento máximo viável entre pessoas e locais, proximidade com locais adaptados a Portadores de Necessidades Especiais (para as pessoas que utilizam esses espaços), capacidade dos blocos / salas de aula, e o meio de deslocamento das pessoas aos diversos locais.

5.5. Uma boa definição de acessibilidade pode ser a “possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos” [ABNT por meio da NBR 9050 de 2004 [<https://bit.ly/2Xhhddz>]]. No entanto, a acessibilidade depende não só da localização das oportunidades, mas igualmente da facilidade de vencer a separação espacial entre indivíduos e locais específicos. Sob esta perspectiva, os fatores relacionados com a acessibilidade tornaram-se essenciais para identificar e avaliar a localização de equipamentos e infraestruturas. Portanto, a acessibilidade está diretamente relacionada à um parâmetro qualitativo, de forma a possibilitar o aumento e a facilidade com que as pessoas podem ser deslocadas a um local de interesse.

5.6. Parte da solução do problema de acessibilidade, consiste em planificar o melhor relacionamento existente entre a distância das pessoas e local do ensalamento visando, maximizar a ocupação dos locais, minimizar a quantidade de locais e utilizar de maneira eficiente os locais disponíveis. Assim, a questão a ser solucionada passa a ser o de otimizar o espaço físico existente, designando salas e blocos em que as pessoas serão alocadas, de acordo com diversos critérios como quantitativo de banheiros, capacidade das salas, presença de equipamentos especiais, entre outros.

5.7. Finalmente, conclui-se que a melhor acessibilidade de pessoas a determinados locais de interesse, seja por meio da oferta de transporte público ou dos equipamentos existentes, pode contribuir para um ambiente mais favorável para o ensalamento e, dessa forma, também contribuir para que se reduzam as divergências de ensalamento existentes.

6. DA REGIONALIZAÇÃO

6.1. O conceito de região se refere à diferenciação de áreas por algum fator diferenciável, ou seja, a divisão de regiões implica na distinção de áreas a partir de características e/ou semelhanças em comum. E muitos são os fatores que determinam essa regionalização, a exemplo da localização geográfica, que possui relação direta com a organização o espaço.

6.2. O processo de regionalização, além de importante para estabelecer as relações e diretrizes entre cada área regionalizada, permite também uma melhor compreensão dos estudos geográficos, por meio de informações e dados específicos.

6.3. Trazendo este conceito para o ensalamento dos Exames realizados pelo Inep, a regionalização de municípios de aplicação visa melhor distribuição dos participantes nos locais de aplicação, garantindo o menor deslocamento possível e o menor impacto possível para os participantes prestarem o Exame escolhido, isso tudo sem grande reverberação nas questões orçamentárias.

7. DOS CRITÉRIOS DE REGIONALIZAÇÃO

7.1. Pensando em conferir legitimidade e fundamentação teórica à proposta de regionalização de ensalamento dos participantes do Enem e do Encceja, a Coordenação de Integração Logística (CIL), integrante da Coordenação Geral de Gestão e Monitoramento (CGGM), por sua vez parte da Diretoria de Gestão e Planejamento (DGP) do Inep, após estudos e análises dos municípios de aplicação do Exames em tela, propõe a aplicação de critérios que subsidiem a regionalização dos municípios de prova.

7.2. Fez-se imperiosa a busca por variáveis que pudesse subsidiar a construção de uma medida capaz de balizar a necessidade ou não da subdivisão de um município em regiões menores para distribuição dos participantes, inscritos em um dado exame, nos locais de aplicação contidos na mesma unidade espacial.

7.3. Para a constituição dos critérios, a aplicação do conceito para regionalização de municípios de aplicação para a edição de 2020 do Enem e do Encceja se apresentará da seguinte forma:

7.3.1. Para o Enem:

7.3.2. Todos os municípios devem ter a estrutura de CEP aberta em logradouros (informação da base de dados dos Correios) E;

7.3.3. Número de inscritos \geq 9.000 E percentual de inscritos residentes sobre inscritos totais \geq 60% OU;

7.3.4. Número de inscritos \geq 7.000 E Capital.

7.3.5. Para o Encceja:

7.3.6. Todos os municípios devem ter a estrutura de CEP aberta em logradouros (informação da base de dados dos Correios)

7.3.7. Número de inscritos \geq 13.000 OU;

7.3.8. Número de inscritos \geq 8.000 E percentual de inscritos residentes sobre inscritos totais \geq 60% E percentual de inscritos na Mesorregião \geq 20% OU;

7.3.9. Número de inscritos \geq 3.000 E Capital.

8.

CONCLUSÃO

8.1. Conforme exposto, a necessidade de regionalizar o ensalamento se faz importante nos Exames realizado por este Instituto, principalmente quando se observam as capitais ou grandes municípios, em que se existe um grande número de distritos ou agrupamentos de bairros, que ocasionam em grandes deslocamentos que podem causar um grande fluxo de participantes se deslocando para seus respectivos locais de aplicação, e também pode ocasionar em elevados números de abstenção, caso haja algum tipo de dificuldade de deslocamento do participante.

8.2. Em anexo a esta Nota Técnica, encontram-se a lista de municípios propostos para a utilização da regionalização no ensalamento das edições 2020 do Enem regular (SEI nº 0507942) e Encceja Nacional (SEI nº 0507949).

Leonardo Ferreira da Silva

Pesquisador-Tecnologista em Informações e Avaliações
Educacionais

Samuel Silva Souza

Técnico em Informações Educacionais

Denys Cristiano de Oliveira Machado

Coordenador de Integração Logística



Documento assinado eletronicamente por **Denys Cristiano de Oliveira Machado, Coordenador(a)**, em 09/04/2020, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Ferreira da Silva, Servidor Público Federal**, em 09/04/2020, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Samuel Silva Souza, Servidor Público Federal**, em 09/04/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0507624** e o código CRC **F3BB12FB**.